BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 07 DE MAIO DE 2021** **Nº 2704**

EXPEDIENTE: Publicação semanal da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Boletim do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal
http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.307, DE 23 DE ABRIL DE 2021.
Denomina a EMEF localizada no Loteamento Setville Altos de São José de EMEF Professora Luiza Maria Cavalcanti Guratti.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada a EMEF localizada no Loteamento Setville Altos de São José de EMEF Professora Luiza Maria Cavalcanti Guratti.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 23 de abril de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 21/2020, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

L E I N. 10.313, DE 4 DE MAIO DE 2021.
"Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU - e dá outras providências."
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, criado pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018, conforme dispõe seu art. 108, fica regulamentado nos termos desta Lei.
Art. 2º O FMDU, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Município de São José dos Campos, tem por finalidade concentrar recursos para o desenvolvimento e execução de projetos de desenvolvimento urbano e ambiental e de melhoria da qualidade de vida da população joseense.
Art. 3º Os recursos do FMDU serão aplicados nas finalidades admitidas pelos incisos I ao IX do art. 26 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001, com base nos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos.
Art. 4º Constituem receitas do FMDU, as relacionadas a seguir:
I - dotações do Orçamento do Município;
II - contrapartidas referentes à Outorga Onerosa do Direito de Construir;
III - quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;
IV - recursos direcionados provenientes de doações, empréstimos e outras operações financeiras;
V - rendas provenientes de aplicação de seus próprios recursos;
VI - recursos provenientes da aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar n. 612, de 2018 e na Lei Complementar n. 623, de 2019;
VII - recursos provenientes das medidas exigidas no âmbito da análise do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, definidas na Lei Complementar n. 631, de 2020;
VIII - contribuições, subvenções, transferências e auxílios da União, do Estado, do Município e das respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações, destinados ao Desenvolvimento Urbano;
IX - recursos provenientes de convênios, contratos, consórcios ou acordos em geral celebrados pelo Município de São José dos Campos com quaisquer instituições ou entidades, públicas ou privadas, destinados ao FMDU.
Art. 5º Os recursos do FMDU serão depositados em conta específica, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - SGAF.
§ 1º Os recursos do FMDU, enquanto não forem efetivamente utilizados, poderão ser aplicados em operações financeiras que objetivem o aumento de receita do próprio fundo.
§ 2º Os recursos do FMDU serão aplicados segundo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual.
Art. 6º O FMDU será gerido e administrado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU por meio do Grupo Gestor do Fundo, especificamente constituído para essa função.
Art. 7º O Grupo Gestor do FMDU, presidido pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade, será composto por três representantes do Poder Executivo e três representantes indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU.
Art. 8º Caberá ao Grupo Gestor do FMDU:
I - avaliar e habilitar projetos para utilização dos recursos em conformidade com o art. 3º desta Lei;
II - acompanhar a entrada e aplicação financeira dos recursos referentes ao art. 4º desta Lei;
III - acompanhar a execução de projetos e a prestação de contas feitas pela Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade.
Art. 9º A duração do mandato do Grupo Gestor do FMDU será de dois anos.
Art. 10. O Regimento Interno do Grupo Gestor do FMDU e demais normas pertinentes serão regulamentados por decreto.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 4 de maio de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 200/2021, de autoria do Poder Executivo)

L E I N. 10.314, DE 4 DE MAIO DE 2021.
Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano no Município de São José dos Campos.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO CMDU
Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, de caráter consultivo e de assessoramento será integrado pelos representantes e suplentes das entidades relacionadas:
I - 18 (dezoito) representantes do Poder Executivo;
II - 2 (dois) representantes de entidades de classe;
III - 3 (três) representantes de Instituto de Pesquisa, Ensino, Produção Científica e Tecnológica;
IV - 1 (um) representante de entidades ambientalistas;
V - 1 (um) representante de movimentos populares;
VI - 7 (sete) representantes das regiões administrativas do Município, vinculados a Sociedades Amigos de Bairro, sendo um representante para cada região administrativa;
VII - 4 (quatro) representantes do setor de comércio, serviços, indústria e construção civil.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano não receberão remuneração, sendo a participação considerada relevante serviço prestado ao Município.
Art. 2º A expressão Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a sigla CMDU se equivalem para efeito de referência e comunicação.
Art. 3º As entidades previstas nesta Lei serão definidas após chamamento público realizado pela Municipalidade.
§ 1º Cada entidade deverá indicar 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
§ 2º As pessoas indicadas pelas entidades devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a elas.
§ 3º Cessado o vínculo do representante com sua entidade, o mesmo deverá ser substituído.
§ 4º Os representantes do CMDU serão substituídos, em suas eventuais ausências e impedimentos, pelos respectivos suplentes.
§ 5º Os representantes do CMDU poderão ser substituídos a qualquer tempo pela respectiva entidade.
Art. 4º Perderá a representação a entidade cujos representante e suplente, no período de um ano, deixarem de comparecer, sem justificativa prévia, a três sessões consecutivas ou a cinco sessões alternadas.
Art. 5º O mandato das entidades será de quatro anos, permitida a recondução.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 6º O CMDU tem as seguintes competências:
I - acompanhar o planejamento e a execução da política de desenvolvimento urbano do Município, em especial a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
II - zelar pela aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbano-ambiental;
III - manifestar-se sobre as propostas de alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo do Município;
IV - manifestar-se sobre programas, planos e projetos de intervenção urbana;
V - sugerir o aperfeiçoamento da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;
VI - manifestar-se sobre a instalação e funcionamento de empreendimentos sujeitos ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
VII - constituir comissões temáticas e câmaras técnicas e especiais, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Art. 7º Para o cumprimento de suas atribuições, o CMDU tem a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Secretaria Executiva; e

III - Plenário.
Art. 8º O CMDU será presidido pelo Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade - SEURBS, sendo que, na sua ausência, será indicado um representante definido pelo Poder Executivo.
Art. 9º O Presidente do CMDU terá as seguintes competências:
I - representar o CMDU ou designar um dos representantes para representá-lo;
II - dar posse aos representantes do CMDU;
III - agendar e presidir as reuniões do CMDU;
IV - definir a pauta das reuniões do CMDU;
V - decidir no caso de empate nas deliberações;
VI - resolver as questões de ordem nas reuniões;
VII - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários para o funcionamento do Conselho;
VIII - convocar ou convidar pessoas ou representantes de entidades para participar das reuniões, sem direito a voto; e
IX - adotar as medidas de caráter urgente.
Art. 10. À Secretaria Executiva do Conselho compete:
I - organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas atribuídas ao Conselho;
II - fazer publicar as deliberações do Conselho através dos meios de divulgação oficialmente utilizados pela administração municipal;
III - convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;
IV - assessorar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas;
V - assessorar o Presidente em suas atribuições;
VI - organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CMDU;
VII - elaborar as atas do CMDU, encaminhando-as previamente ao Plenário com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da reunião ordinária, para aprovação;
VIII - encaminhar com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência toda a documentação e pauta pertinente à reunião ordinária do CMDU a ser realizada.
Art. 11. O Plenário será formado pelos representantes, titulares e suplentes, do CMDU, conforme composição prevista no art. 1º desta Lei.
§ 1º Cabe ao Plenário discutir e votar as matérias submetidas ao CMDU.
§ 2º Será permitida a participação de qualquer pessoa ou representante de entidade não integrante do CMDU em suas reuniões, respeitando a prioridade de manifestação dos conselheiros e sem direito a voto.
§ 3º Qualquer Conselheiro poderá:
I - prestar apoio ao Presidente e à Secretaria Executiva no cumprimento de suas atribuições;
II - deliberar sobre assuntos que, justificadamente, constem da pauta e que devam ser objeto de discussão, bem como requerer preferência para o exame de matérias urgentes;
III - representar o Conselho quando designado pelo seu Presidente;
IV - requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho para discussão de assuntos urgentes;
V - solicitar diligência ou pedido de vistas em processos que não estejam suficientemente instruídos;
VI - propor, ao Presidente, a criação, quando necessário, de comissões temáticas e câmaras técnicas;
VII - propor alterações do Regimento Interno.
CAPITULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 12. O CMDU reunir-se-á ordinariamente, de forma periódica, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus representantes.
§ 1º O Presidente procederá à convocação dos integrantes com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, para as reuniões ordinárias, e de 48 (quarenta e oito) horas, para as extraordinárias.
§ 2º O calendário de reuniões deve ser comunicado, por escrito ou por via eletrônica, a todos os Conselheiros e suas eventuais alterações devem ser comunicadas, do mesmo modo, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.
§ 3º Todas as comunicações internas necessárias ao bom funcionamento do CMDU serão, preferencialmente, feitas por meio eletrônico.
§ 4º As Entidades deverão manter o cadastro de seus representantes atualizado junto à Secretaria Executiva.
Art. 13. O CMDU poderá instituir comissões temáticas e câmaras técnicas que tratarão de questões específicas, no âmbito de sua competência.
Art. 14. O Regimento Interno do CMDU será instituído por meio de Decreto do Executivo.
Parágrafo único. Os casos omissos do regimento Interno do CMDU serão resolvidos pelo presidente, no âmbito de suas atribuições, podendo para tanto ouvir o Plenário.
Art. 15. Desde que o Presidente do Conselho seja comunicado, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da reunião, as mesmas poderão contar com a presença de técnicos, consultores ou convidados, sendo-lhes facultada manifestação para esclarecimento dos Conselheiros, dentro do prazo estipulado pelo Presidente.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
São José dos Campos, 4 de maio de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 201/2021, de autoria do Poder Executivo)

L E I N. 10.322, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Cria o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º desta Lei é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação estabelecida por este artigo, cuja nomeação se dará por Decreto:
I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria de Educação e Cidadania;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.
§ 1º Integrarão ainda os Conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
II - 1 (um) representante das escolas indígenas;
III - 1 (um) representante das escolas do campo;
IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
§ 2º Os membros do Conselho instituído por esta Lei, previstos nos incisos II, III, IV, V e VI do “caput” deste artigo e no § 1º, também deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.
§ 3º A indicação referida no parágrafo anterior, observados os impedimentos dispostos nos incisos I ao IV do art. 4º desta Lei, deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, de acordo com os critérios estabelecidos no § 2º deste artigo.
§ 4º No caso dos membros que representam as organizações da sociedade civil, o processo eletivo deverá ser dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.
§ 5º Se no processo eletivo dos representantes das organizações da sociedade civil verificar-se a inexistência de organizações da sociedade civil aptas à comporem o Conselho em razão do disposto no § 4º deste artigo, a composição do Conselho se dará, para aquele mandato, sem o preenchimento das representações, assegurando-se às organizações representação com direito a voz nas reuniões ordinárias, desde que devidamente constituída.
§ 6º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo devem:
I - ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de São José dos Campos;
III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração Pública Municipal a título oneroso.
§ 7º Se na data da realização do processo eletivo do Conselho não houver entidade de estudantes secundaristas no município os representantes dos alunos serão escolhidos dentre os alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica, pelos respectivos pares, respeitado o disposto no inciso III do art. 4º desta Lei.
Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho incorrer na situação de afastamento, definitivo ou temporário, a presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 4º São impedidos de integrar o Conselho:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Município;
b) prestem serviços terceirizados para o Poder Executivo Municipal;
Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.
Art. 5º A atuação dos membros do Conselho:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 6º O mandato dos membros do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do art. 42 da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO
Art. 7º O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, serão exercidos por esse Conselho instituído, especificamente, para esse fim.
§ 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS-FUNDEB poderá sempre que julgar necessário:
I - apresentar ao Poder Legislativo Municipal e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação e Cidadania ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo Municipal cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I, do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
§ 2º Ao Conselho incumbe, ainda:
I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do artigo 31, da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
§ 3º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 8º As reuniões do Conselho serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal nomeará, por decreto, os membros para comporem o Conselho.
Art. 11. Até que seja concluído o processo eletivo e a nomeação dos membros do Conselho instituído por esta Lei, caberá ao Conselho nomeado nos termos do Decreto n. 12.574, de 29 de maio de 2007 e do Decreto n. 18.233, de 28 de agosto de 2019, vigente na data de publicação desta Lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.
Art. 12. O Regimento Interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos novos conselheiros.
Art. 13. Os casos omissos ou não contemplados nesta Lei deverão ser analisados conforme prerrogativas da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020 ou outra que venha a substituí-la.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 7 de maio de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo
(Projeto de Lei n. 233/2021, de autoria do Poder Executivo)

Decretos

DECRETO N. 18.798, DE 28 DE ABRIL DE 2021.
Nomeia as representantes do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, e dá outras providências.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;
Considerando a Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, que “Consolida a Legislação Municipal sobre a Assistência Social”, e o Capítulo III do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com suas posteriores alterações;
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.041/19;
D E C R E T A:
Art. 1º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher para o triênio 2018/2021, com mandato até de maio de 2021, nos termos da Lei n. 9.040, de 21 de novembro de 2013, passam a ser os seguintes:
I - representantes do Poder Executivo:
a) representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, lotada na Assessoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres:
Titular: Evelyn Aparecida da Silva Amaral;
Suplente: Rosemary Fonseca de Souza Mendes;
b) representantes escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo:
1. Secretaria de Saúde:
Titular: Valquíria Roveran;
Suplente: Cibelle Naves de Oliveira;
2. Secretaria de Educação e Cidadania:
Titular: Odaline Fátima Bortolani Monteiro;
Suplente: Lais Aline Casagrande Pires de Melo;
3. Secretaria de Proteção ao Cidadão:
Titular: Suely Caetano Barbosa de Oliveira;
Suplente: Nilce Serafim;
4. Secretaria de Inovação e Desenvolvimento:
Titular: Zeliocea Silva Braga;
Suplente: Tânia Maria Fernandes Santos;
5. Secretaria de Apoio Jurídico:
Titular: Sonia Maria da Silva;
Suplente: Priscilla Novaes Nogueira;
6. Secretaria de Gestão Habitacional e Obras:
Titular: Joyce Cristina Santos de Morais;
Suplente: Adriana Pereira Affonso;
II - representante de Órgão Público Estadual instalado no Município e voltado ao atendimento ou defesa de direitos da mulher:
Titular: Alexandra Meirelles Martins;
Suplente: Marlei Rodrigues Barra Dias;
III - representante do Poder Legislativo: conforme Ofício n. 02/2020 da Câmara Municipal de São José dos Campos, não haverá indicação de membros em Conselhos Municipais, conforme Parecer n. 8.334/2019, da respectiva Assessoria Jurídica:
IV - representantes das organizações não governamentais:
a) representantes de movimentos sociais:
1. OPIS – Obstetrizes do Vale:
Titular: Jeanne Calixto do Valle Fernandes;
Suplente: Ana Luisa Luz Lacerda;
2. Coletivo de Juristas Feministas:
Titular: Larissa Seixas Marchini;
Suplente: Fabiana Costa do Amaral;
3. Cora Coralina:
Titular: Regina Celly Rodrigues;
Suplente: Andrea Cristiana Luiz da Silva;
4. Grupo Mulheres do Brasil Núcleo São José dos Campos – Comitê Ayra:
Titular: Lesle Freitas Maciel;
Suplente: Silvia Maria da Silva Lopes;
b) representantes de entidade não governamental com notório conhecimento das questões de gênero e atuação na luta pela promoção e defesa dos direitos das mulheres:
1. Centro Dandara:
Titular: Marcela Ribeiro de Andrade;
Suplente: Rosangela Leite Jorge;
2. OAB 36ª Subseção de São José dos Campos – Comissão da Mulher Advogada:
Titular: Suraia de Sousa Lima Strafacci;
Suplente: Nilmar da Silva Lima;
c) representante do movimento sindical:
1. Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo SJCampos do Vale do Paraíba:
Titular: Valéria Medeiros de Castro;
Suplente: Angela Aparecida da Silva;
d) representante do movimento estudantil:
Titular: Ellen da Silva Souza;
Suplente: Regiane Santos Silva;
e) representante de entidade representativa do empresariado:
1. Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos:
Titular: Sônia Delta de Carvalho;
Suplente: Ciamara Lima Marques;
f) representantes de grupos organizados:
1. Coletivo de Mulheres Negras Lélia Gonzáles:
Titular: Rosa Maria de Miranda;
Suplente: Neuza Maria da Silva;
2. Mulheres da Luta pela Vida:
Titular: Egle Gomes Valle;
Suplente: Glauce Menocci Mitunari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 28 de abril de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Antero Alves Baraldo
Secretário de Apoio Social ao Cidadão
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.803, DE 7 DE MAIO DE 2021.
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.159.200,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, e o artigo 7º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R$ 5.159.200,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem da anulação parcial no valor de R$ 5.159.200,00 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos reais) das dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I:
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 7 de maio de 2021.
Felicio Ramuth
Prefeito
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

ANEXO I - Decreto n° 18.803, de 7 de maio de 2021		
Valor Total do Decreto	**5.159.200,00**	
A - Fonte	**Valor em R$**	**B - Crédito**
1. Anulação parcial: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.302000	**1.060.200,00**	**Suplementação: 60.70.3.3.90.30.10.302.0006.2.035.01.312167**
60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar		60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro
2. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.01.09.272.0001.0.005.01.110000	**24.000,00**	**Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.049.01.110000**
80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas 0.005 - Aportes Ao RPPS 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.049 - Manutenção Da Defesa Civil, Corpo De Bombeiros, Tiro De Guerra 110000 - Geral
3. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.01.09.272.0001.0.005.01.110000	**1.689.000,00**	**Suplementação: 75.10.3.1.90.96.06.181.0010.2.002.01.110000**
80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas 0.005 - Aportes Ao RPPS 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.1.90.96 - Ressarcimento De Despesas De Pessoal Requisitado 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral
4. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.01.09.272.0001.0.005.01.110000	**34.000,00**	**Suplementação: 75.10.3.3.90.36.06.181.0010.2.049.01.110000**
80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas 0.005 - Aportes Ao RPPS 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.049 - Manutenção Da Defesa Civil, Corpo De Bombeiros, Tiro De Guerra 110000 - Geral
5. Anulação parcial: 80.10.3.1.90.01.09.272.0001.0.005.01.110000	**2.352.000,00**	**Suplementação: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.002.01.110000**
80 - Encargos Gerais Do Município 3.1.90.01 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas 0.005 - Aportes Ao RPPS 110000 - Geral		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.002 - Manutenção Dos Serviços 110000 - Geral

Editais

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:
Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:
- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** – II 54.0410.0033.0000 – NP 2240221 ; II 54.0424.0045.0000 – NP 2240238 ; **Bairro Santana** – II 22.0038.0025.0000 – NP 2242674 ; **Bairro Cidade Jardim** – II 58.0082.0020.0000 – NP 2242404 ; **Bairro Residencial Bosque dos Ipes** – II 65.0279.0035.0000 – NP 2243381 ; **Bairro Jardim Imperial** – II 57.0055.0009.0000 – NP 2243447 ; II 57.0036.0024.0000 – NP 2243612 ; **Bairro Jardim São Jorge** – II 56.0104.0020.0000 – NP 2235744 ; II 56.0104.0014.0000 – NP 2235741 ; II 56.0104.0013.0000 – NP 2235739 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0305.0011.0000 – NP 2240045 ; II 80.0321.0043.0000 – NP 2243663 ; II 80.0316.0047.0000 – NP 2213546; **Bairro Urbanova** – II 29.0121.0007.0000 – NP 2242945 ; II 29.0039.0006.0000 – NP 2243074 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0147.0002.0000 – NP 2242617 ; **Bairro Vila Betania** – II 44.0006.0023.0000 – NP 2242164 ; **Bairro Monte Castelo** – II 32.0031.0015.0001 – NP 2169228 ; II 32.0053.0008.0000 – NP 2213376 ; **Bairro Vila Ester** – II 56.0092.0020.0000 – NP 2179897 ; II 56.0078.0004.0000 – NP 2213365 ; **Bairro Vila Zelfa** – II 44.0011.0002.0000 – NP 2171104 ; **Bairro Vila Ema** – II 41.0004.0001.0001 – NP 2172746 ; II 41.0001.0041.0001 – NP 2173322 ; II 41.0005.0010.0000 – NP 2240119 ; **Bairro Jardim Sul** – II 65.0224.0027.0000 – NP 2243323 ; II 65.0221.0031.0000 – NP 2242865 ; **Bairro Vila São Pedro** – II 31.0047.0021.0000 – NP 2243683 ; **Bairro Jardim Valparaiba** – II 56.0024.0015.0001 – NP 2243377 ; **Bairro do Ronda** – II 31.0062.0001.0000 – NP 2243971 ; **Bairro Vila Industrial** – II 51.0033.0019.0001 – NP 2243698 ; **Bairro Vila Tatetuba** – II 50.0005.0023.0000 – NP 2243973 ; **Bairro Vila Bandeirantes** – II 30.0032.0006.0000 – NP 2242849 ; **Bairro Jardim Pararangaba** – II 59.0130.0003.0000 – NP 2245387 ; **Bairro Centro** – II 11.0035.0010.0000 – NP 2218026 ; **Bairro Residencial São Francisco** – II 35.0064.0031.0000 – NP 2244824 ; **Bairro Jardim Nova America** – II 40.0040.0008.0000 – NP 2240316 ; **Bairro Vila Rangel** – II 22.0043.0072.0000 – NP 2245071 ; **Bairro Conjunto Habitacional Dom Pedro** – II 57.0412.0018.0000 – NP 2243847 ; **Bairro Parque Industrial** – II 48.0016.0024.0000 – NP 2246184 ; **Bairro Parque Residencial União** - II 58.0358.0033.0000 – NP 2243717 ; **Bairro Jardim Portugal** – II 65.0066.0015.0001 – NP 2244289 ; **Bairro Vila Letonia** – II 45.0042.0005.0000 – NP 2245266 ; **Bairro Vila Maria** – II 13.0011.0107.0000 – NP 2242508 ; II 13.0011.0114.0000 – NP 2242511 ; **Bairro Alto da Ponte** – II 23.0027.0049.0000 – NP 2244944 ; **Bairro Vista Linda** – II 33.0041.0069.0000 – NP 2236983 ; **Bairro Chácaras Reunidas** – II 67.0002.0006.0001 – NP 2245145 ; **Bairro Vila Dirce** – II 23.0055.0014.0000 – NP 2211552 ; II 23.0099.0041.0000 – NP 2211486 ; II 23.0057.0033.0000 – NP 2211464 ; **Bairro Centro** – II 13.0043.0023.0000 – NP 2213200 ; **Bairro Jardim São Jose** – II 31.0021.0010.0000 – NP 2211076 ;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Bosque dos Ipes** – II 65.0279.0035.0000 – NP 2243382 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0147.0002.0000 – NP 2242618 ; **Bairro Jardim Pararangaba** – II 59.0130.0003.0000 – NP 2245388 ; **Bairro Vila Tatetuba** – II 50.0035.0020.0000 – NP 2243386 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0321.0043.0000 – NP 2243664 ; – II 80.0305.0011.0000 – NP 2240043 ; **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** – II 54.0424.0045.0000 – NP 2240237 ; **Bairro Bosque dos Eucaliptos** – II 72.0037.0033.0000 – NP 2239715 ; **Bairro Parque Residencial União** – II 58.0346.0013.0000 – NP 2242592 ; **Bairro Palmeiras de são Jose** – II 66.0015.0027.0000 – NP 2244218 ; II 66.0015.0023.0000 – NP 2244214 ; II 66.0015.0024.0000 – NP 2244215 ; II 66.0015.0025.0000 – NP 2244216 ; II 66.0015.0026.0000 – NP 2244217 ; II 66.0015.0028.0000 – NP 2244219 ; **Bairro Jardim Santa Edwiges** – II 60.0069.0015.0000 – NP 2245885 ; **Bairro do Caete** – II 27.0024.0016.0000 – NP 2245913 ; **Bairro Vila Santa Helena** – II 14.0007.0031.0001 – NP 2242254 ;

- a capina/limpeza/roçada do terreno ou imóvel, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** – II 80.0316.0047.0000 – NP 2213547 ;
- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Residencial Bosque dos Ipes** – II 65.0279.0035.0000 – NP 2243383 ; **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** – II 54.0424.0045.0000 – NP 2240239 ; **Bairro Cajuru** – II 80.0305.0011.0000 – NP 2240044 ; II 80.0321.0043.0000 – NP 2243665 ; **Bairro Urbanova** – II 29.0121.0007.0000 – NP 2242944 ; **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0147.0002.0000 – NP 2242615 ; **Bairro Jardim Imperial** – II 57.0036.0024.0000 – NP 2243611 ;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Cajuru** – II 80.0316.0047.0000 – NP 2213548 ; II 80.0316.0004.0000 – NP 2213515 ; II 80.0316.0037.0000 – NP 2213562 ;

- deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Jardim Santa Matilde** – II 24.0005.0033.0000 – NP 2244490 ; **Bairro do Caete** – II 27.0028.0021.0000 – NP 2242890 ; **Bairro Santa Edwiges** – II 60.0069.0015.0000 – NP 2245886 ; **Bairro Conjunto Residencial Monte Castelo** – II 33.0012.0001.0000 – NP 2242823 ;

- a higiene e limpeza do imóvel,o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Bosque dos Eucaliptos** – II 72.0037.0033.0000 – NP 2239716 ; **Bairro Vila Santa Helena** – II 14.0013.0052.0000 – NP 2242224 ; **Bairro Parque Industrial** – II 48.0053.0037.0000 – NP 2244381 ; II 48.0016.0024.0000 – NP 2246185 ; **Bairro Jardim Santa Edwiges** – II 60.0070.0005.0000 – NP 2243347 ; **Bairro Vila Bandeirantes** – II 30.0032.0006.0000 – NP 2242850 ; **Bairro Parque Santos Dumont** – II 35.0099.0091.0002 – NP 2242168 ; **Bairro Monte Castelo** – II 32.0041.0024.0000 – NP 2243213 ; **Bairro Vila Tesouro** – II 56.0063.0016.0001 – NP 2244097 ; **Bairro Vila Dirce** – II 23.0057.0015.0001 – NP 2245562 ; II 23.0057.0032.0000 – NP 2245558 ; **Bairro Vista Linda** – II 33.0041.0069.0000 – NP 2236982 ; **Bairro Chácaras Reunidas** - II 67.0002.0006.0001 – NP 2245144 ; **Bairro Vila Ema** – II 41.0005.0010.0000 – NP 2240118 ;

- deverá conservar em bom estado de higiene e estabilidade a edificação,o fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Centro** – II 10.0004.0013.0000 – NP 2243009 ;

- deverá retirar/recolher resíduos sólidos de áreas/terrenos públicos, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Campos de São Jose** – II 80.0147.0002.0000 – NP 2242616 ;

- o escoamento de águas pluviais, atendendo ao disposto da Lei 623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Vila Iracema** – II 71.0007.0003.0000 – NP 2236245 ; **Bairro Vila Betania** – II 44.0006.0023.0000 – NP 2242163 ; **Bairro Parque Industrial** – II 48.0060.0041.0000 – NP 2245464 ; **Bairro Residencial Armando Moreira Righi** – II 54.0428.0091.0000 – NP 2242243 ; **Bairro Jardim Santa Ines** – II 82.0119.0010.0002 – NP 2242248 ; **Bairro Centro** – II 11.0007.0004.0000 – NP 2244307 ;

- deverá fechar alinhamento do imóvel para garantir a segurança/saúde de vizinhos/ transeuntes, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei n° 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Centro** – II 11.0002.0021.0000 – NP 2241813 ;

- desobstruir passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (hum) dia para sanar a irregularidade : **Bairro Vila Ema** – II 41.0034.0006.0000 – NP 2176226 ;

- deverá remover publicidade de indicação, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 13 e 19 da Lei n° 10339/2001, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Esplanada** – CNPJ 06.988.467/0001-78 – NP 2170846 ;

- deverá remover obstáculo da sarjeta/passeio nos acessos para veículos, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Vila são Pedro** – II 31.0047.0021.0000 – NP 2243743 ; II 31.0038.0008.0000 – NP 2243077 ;

- deverá providenciar instalação/adequação de fossa séptica de acordo com as normas técnicas, atendendo ao disposto nos artigos 79 e 85 da lei n° 001566/1970, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Mato Dentro** – II 76.0028.0002.0000 – NP 2246032 ; II 76.0030.0007.0000 – NP 2246043 ;

- deverá apresentar documentos que comprovem a regularização referente ao exercício das atividade, contrariando ao disposto nos artigos 106 e 266 da Lei n° 000623/2019, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Souto** – CPF 330.643.908-80 – NP 2244091 ; **Bairro Monte Castelo** – CNPJ 19.016.504/0001-28 – NP 2244246 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade : **Bairro Vila Paiva** – II 25.0040.0019.0000 – NP 2244195 ;

- deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido o prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Centro** – II 10.0004.0013.0000 – NP 2243008 ;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:
- a construção/reforma/reconstrução do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Nova São Jose** – II 13.0043.0029.0000 – AIM 2242963 ; II 13.0043.0029.0000 – AIM 2242963 ; **Bairro Jardim Satelite** – II 46.0110.0015.0000 – AIM 2244449 ; **Bairro Vila Dirce** – II 23.0057.0015.0001 – AIM 2245565 ; II 23.0057.0032.0000 – AIM 2245556 ; **Bairro Jardim Copacabana** – II 56.0012.0025.0000 – AIM 2237195 ;

- não procedeu capina e limpeza, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro do Caete** – II 27.0023.0004.0000 – AIM 2245264 ; **Bairro Jardim Satelite** – II 46.0049.0020.0002 – AIM 2244463 ; **Bairro Eugenio de Melo** – II 54.0317.0024.0000 – AIM 2219651 ; **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0002.0004.0000 – AIM 2172992 ;

- não procedeu capina e limpeza, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Pousada do Vale** – II 80.0002.0004.0000 – AIM 2172992 ;

- riscou, borrou, pintou inscrições, colou papéis, escreveu dísticos – CNPJ 26.096.604/0001-77 – AIM 2174408 ;

- a higiene e limpeza do imóvel, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 4 a 14 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: II 46.0049.0020.0002 – AIM 2244465 ;

- vsa vem exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização municipal, contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Pinheirinho dos Palmares** – CPF 334.685.278-45 – AIM 431320 ;

- providenciar conservação e estética do imóvel, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, *o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação:* **Bairro Jardim Satelite** - II 46.0105.0005.0000 – AIM 2244387 ;

- não realizou o adequado escoamento de águas pluviais, contrariando a Lei nº 623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: **Bairro Pousada do Vale** – CNPJ 07.452.516/0001-16 – AIM 2242589 ;

- vsa *não apresentou documentos que comprovam a regularização referente ao exercício das atividades*, contrariando a Lei nº 000623/2019 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satelite** – CNPJ 09.296.671/0001-16 – AIM 2174132 ;

- VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas dos Decretos 18611/2020 e DECRETO 18623/2020 , sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Maringa** – CNPJ 36.641.596/0001-56 – AIM 2221394 ;

- VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas da fase laranja - Decreto 18.735/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bairrinho** – CNPJ 33.046.956/0001-83 – AIM 2240136 ;

- VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas da fase vermelha - Decreto 18.764/2021, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Parque Residencial Flamboyant** – II 35.0080.0009.0000 – AIM 2242689 ;

- o desimpedimento do passeio ou via pública, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Dirce** – II 23.0057.0015.0001 – AIM 2245564 ; II 23.0057.0032.0000 – AIM 2245557 ;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim São Judas Tadeu** – II 71.0039.0003.0001 – AIM 2241417 ;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:
- não procedeu a construção do passeio, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Esplanada** – CPF 057.173.458-87 – GUIA MULTA Processo 17857 /20 ; **Bairro Cajuru** – CPF 325.884.118-78 – GUIA MULTA Processo 138807 /19 ; **Bairro Jardim São Judas** – CPF 183.948.758-58 ; **Bairro Parque Nova Esperança** – CPF 073.678.868-94 – GUIA MULTA Processo 948 /18 ; **Bairro Vila Nossa Senhora das Graças** – II 23.0008.0035.0000 – GUIA MULTA Processo 22420 /2015 ; **Bairro Vila Esmeralda** – II 21.0005.0040.0000 – GUIA MULTA Processo 108555 /18 ;

- preparou argamassa ou similares sobre passeio/via publica, contrariando a Lei 007815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cajuru** – CPF 403.987.302-53 – GUIA MULTA Processo 145551 /19 ; CPF 218.585.088-19 – GUIA MULTA Processo 145560 /19 ; CPF 391.738.118-40 – GUIA MULTA Processo 145533 /19 ; CPF 084.694.606-84 – GUIA MULTA Processo 145701 /19 ; CPF 002.680.088-84 – GUIA MULTA Processo 145586 /19 ; CPF 361.394.208-90 – GUIA MULTA Processo 145476 /19 ; CPF 022.934.294-90 – GUIA MULTA Processo 022.934.294-90 ; CPF 022.934.294-90 – GUIA MULTA Processo 145446 /19 ; CPF 162.845.138-60 – GUIA MULTA Processo 145520 /19 ; CPF 056.892.556-45 – GUIA MULTA Processo 145523 /19 ; CPF 327.838.138-66 – GUIA MULTA Processo 145447 /19 ; CPF 093.109.036-94 – GUIA MULTA Processo 145489 /19 ; CPF 282.326.458-22 – GUIA MULTA Processo 145458 /19 ;

- realizar poda ou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Tatetuba** – CPF 040.527.228-68 GUIA MULTA Processo 105260 /19; CPF 070.896.188-62 – GUIA MULTA Processo 112120 /19 ; **Bairro Jardim Torrão de Ouro** – II 74.0059.0022.0000 – GUIA MULTA Processo 8247 /20 ;

- VSA não manteve a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei nº 006354/2003, Artigos 0004 a 0014. Segue prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Esmeralda** – CPF 107.873.218-34 – GUIA MULTA Processo 55143 /20 ;
- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Santa Ines** – CNPJ 60.840.923/0001-83 – GUIA MULTA Processo 37116 /15 ; **Bairro Parque Nova Esperança** – CPF 073.678.868-94 – GUIA MULTA Processo 949 /18 ;

- pichou ou pregou cartaz em parede/poste/tapume/arvore/muro, contrariando a lei 2046/1978 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Santana** – CNPJ 30.642.750/0001-28 – GUIA MULTA Processo 158566 /19 ; **Bairro Anchieta** – CNPJ 30.642.750/0001-28 – GUIA MULTA Processo 132046 /19 ; **Bairro Santana** – CNPJ 30.642.750/0001-28 – GUIA MULTA Processo 136031 /19 ;

- vem exercendo atividades de música ao vivo e/ou mecânica sem a devida regularização perante esta prefeitura, contrariando a Lei 00623/2019, artigo: 0106 e 0266, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cidade Morumbi** – CNPJ 35.082.079/0001-21 – GUIA MULTA Processo 75250 /20 ;

- VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas dos Decretos 18535/2020, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim das Colinas** – CNPJ 13.783.221/0009-82 – GUIA MULTA Processo 50237 /20 ; **Bairro Jardim das Industrias** – CNPJ 36.264.082/0001-29 – GUIA MULTA Processo 54733 /20 ; **Bairro Jardim Satelite** – CNPJ 26.180.502/0001-35 – GUIA MULTA Processo 61861 /20 ;

- VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas do Decretos 18611/2020 e 18623/2020, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cidade Morumbi** – CNPJ 27.856.347/0001-97 – GUIA MULTA Processo 70041 /20 ;

- Vsa. Não adotou medidas visando evitar contaminação ou propagação do coronavírus, contrariando os dispostos no decreto Municipal n ° 18.479/2020,D.E. 64.881/2020, D.E. 64.920/2020,D.E. 64.967/2020 e Decreto Federal 10.282/2020, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação **Bairro da Pernambucana** – CNPJ 30.683.104/0001-09 – GUIA MULTA Processo 72039 /20 ;

- VSa descumpriu as regras gerais e/ou específicas dos Decretos 18535,18611, 18623 , 18628, 18637 ,18650 , 18655 ,18662 , 18669 , 18671 e 18674 de 2020, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Nova America** – CNPJ 23.650.867/0001-98 – GUIA MULTA Processo 73933 /20 ; CNPJ 23.650.867/0001-98 – GUIA MULTA Processo 81138 /20 ; **Bairro Jardim Santa Matilde** – CPF 436.756.888-10 – GUIA MULTA Processo 79359 /20 ;

- atividade comercial sem a devida regularização, contrariando a Lei nº 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Esplanada** – CNPJ 34.240.867/0001-36 – GUIA MULTA Processo 70052 /20; CNPJ 34.240.897/0001-42 – GUIA MULTA Processo 70054 /20 ; CNPJ 34.411.267/0001-93 – GUIA MULTA Processo 70057 /20 ; **Bairro Vila Tatetuba** - CPF 218.456.658-64 – GUIA MULTA Processo 71960 /20 ;

- não desimpediu passeio/via pública, contrariando a lei 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Satelite** – CNPJ 26.180.502/0001-35 – GUIA MULTA Processo 61860 /20 ;

- descarregou água servida em logradouro público, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Tatetuba** – CPF 516.790.788-87 – GUIA MULTA Processo 46329 /18 ;

- não removeu faixa afixada no município , contrariando a Lei nº 10339/2001, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Vila Progresso** – CNPJ 09.269.455/0001-81 – GUIA MULTA Processo 119370 /19 ;

- não removeu publicidade de indicação, contrariando a Lei nº 10339/2001, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Altos de Santana** – CPF 071.356.849-66 – GUIA MULTA Processo 153442 /19 ; **Bairro Santana** – CPF 071.356.849-66 – GUIA MULTA Processo 153448 /19 ; **Bairro Vila Rossi** – CPF 071.356.849-66 – GUIA MULTA Processo 153451 /19 ; CPF 071.356.849-66 – GUIA MULTA Processo 153453 /19 ; CPF 071.356.849-66 – GUIA MULTA Processo 153454 /19 ; CPF 071.356.849-66 – GUIA MULTA Processo 153456 /19 ;

- **vsa vem exercendo atividade de comércio ambulante sem a devida regularização municipal,** contrariando a lei nº 1566/1970 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bosque dos Eucaliptos** – CPF 420.561.338-57 – GUIA MULTA Processo 70207 /19 ;

Fica comunicado o responsável CPF 160.253.778-04, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 40 (quarenta) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos.– NP 2204027 – processo 61373 /20 ;

Fica comunicado o responsável CPF 138.447.378-55, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi DEFERIDO , sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema, conforme decisão fundamentada nos autos.– NP 2226919 – processo 27516 /21 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 20694.268/0001-88, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. – NP 2213189 – Processo 84560 /20 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 20.694.268/0001-88, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. – NP 2213188 – Processo 84547 /20 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 38.477.616/0001-20 , de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. – NP 3373 – Processo 90050 /20 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 29.540917/0001-60, de que foi DEFERIDO PARCIALMENTE o processo formalizada por Vsa. sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos. NP 3280 – Processo 87349 /20 ;

Fica comunicado o responsável CPF 340.173.728-72, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.– NP 2228024 – processo 29907 /21;

Fica comunicado o responsável CPF 322.261.998-02, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.– AIM 2191273 – processo 38900 /20 ; ;

Fica comunicado o responsável CPF 162.732.128-48, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.– NP 2135867 – processo 4749 /17 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 33.047.039/0001-13, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO, conforme decisão fundamentada nos autos. – processo 103208 /20 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 17.576.242/0001-20, de que o pedido formalizado por V.Sa. foi INDEFERIDO sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para resolução do problema DESDE QUE sejam respeitados direitos de terceiro, especialmente no que se refere preservar o sossego público e não obstruir a via e/ou o passeio público motivo da presente ação fiscal, conforme decisão fundamentada nos autos.

Fica comunicado o responsável CPF 324.512.488-07 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em vistoria ao imóvel reclamado foi constatado que encontra-se em estado natural, sendo, portando, de responsabilidade da própria requerente a impermeabilização da parede.

Fica comunicado o responsável CNPJ 47.568.431/0001-12 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em levantamento, constatamos que foram iniciadas ações fiscais com base na atual legislação por falta do licenciamento para cada caso reclamado pelo requerente. Processo 147256 /19 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 47.568.431/0001-12 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em verificação, foi constatado o uso do imóvel para desenvolvimento de atividade, iniciada a ação fiscal com base na atual legislação. Processo 126733 /19 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 47.568.431/0001-12 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em verificação, foi constatado o exercício de fisioterapia,sem o licenciamento, iniciada a ação fiscal com base na atual legislação. Processo 126732 /19 ;

Fica comunicado o responsável II 23.0023.0005.0092 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que, conforme decisão fundamentada nos autos a presente ação fiscal foi **CANCELADA** e arquivada.

Fica comunicado o responsável CPF 945.051.528-04 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi concedido 30 (trinta) dias de prazo, a título de oportunidade para que sejam reparados os seguintes itens:
- eliminar rampa na sarjeta;
- reformar a calçada eliminando buracos e rachaduras/trincas.

Fica comunicado o responsável CPF 150.070.968-90 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para saneamento da irregularidade no que se refere o adequado escoamento de águas pluviais em uma construção nos fundos de seu imóvel que encontra-se paralisada e está infiltrando no imóvel vizinho da R. Cristiane Quitéria Oliveira Porto, n° 64; Quanto a questão referente a janela instalada pela vizinha, deverá a requerente solicitar vistoria fiscal junto a **FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES DA SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**.

Fica comunicado o responsável CNPJ 47.568.431/0001-12 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que em verificação, foi constatado o exercício de imobiliária,sem o licenciamento, iniciada a ação fiscal com base na atual legislação. Processo 126723 /19 ;

Fica comunicado o responsável CNPJ 08.801.824/0001-72 de que o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado por Vsa. No Processo em epígrafe – em recurso contra a **NP 457458** foi **DEFERIDO PARCIALMENTE**, sendo concedido **prazo de 30 (trinta) dias**, para resolução do problema motivo da presente ação fiscal DESDE QUE, sejam respeitados direitos de terceiros, especialmente no que se refere a preservar o sossego público e não obstruir a via e/ou o passeio ***público. SALIENTANDO AINDA QUE***, caso findado o prazo concedido e a empresa ainda não obteve a regularização, DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTOS QUE DEMONSTREM A BUSCA PELA REGULARIZAÇAÕ para possibilitar nova apreciação, conforme decisão fundamentada nos autos. Processo 1029 ;

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura de São José dos Campos **INFORMA** aos interessados e ao público em geral, que em atendimento Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 9074/95, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais disposições legais aplicáveis, encontra-se disponível a minuta de **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na **MODALIDADE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE BENS PÚBLICOS - IMÓVEL MUNICIPAL DA ARENA ESPORTIVA**, pelo tipo de **MAIOR OFERTA**, sob a justificativa adotada pelo Poder Concedente de buscar maior atratividade ao uso da arena, notadamente para esportes e eventos sociais.

Endereço eletrônico de acesso: https://www.sjc.sp.gov.br/arena

O Valor estimado: Mínimo de 5% das receitas brutas mensais

A minuta do presente edital ficará disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, e tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar a todos os cidadãos, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a este assunto de interesse público.

As sugestões e opiniões poderão ser formalizadas por correio eletrônico no endereço - arena@sjc.sp.gov.br e ou por meio do site da Prefeitura acima citado.

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 026/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 107/20 para fornecimento de cimento comum cpII-32, saco com 50 kg.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Cimento comum cpII-32, saco com 50 kg.	so	17,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 227/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 109/20 para fornecimento de carnes e produtos cárneos.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Filé de frango grelhado cortado em partes (cubos ou tiras ou isca ou fatias), congelado e com sal (cortes marinados, grelhados e congelados de frango). Embalagem de 01 a 2,5kg marca : fenix	kg	19,20
2	Patinho em cubos congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (carne congelada de bovino sem osso: patinho em cubos iqf). Embalagem de 1kg ou 2kg. Marca: patriotta	kg	21,45
3	Coxao mole em tiras/iscas congelado pelo processo iqf - "individual quick-frozen" (carne congelada de bovino sem osso: coxao mole em tiras/iscas iqf). Embalagem de 01 ou 02kg. Marca: patriotta	kg	22,00
4	Filezinho de peito (sassami) em tiras congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (cortes congelados de frango sem osso: filezinho de peito (sassami) em tiras iqf). Embalagem de 1 ou 2kg. Marca: ns alimentos	kg	11,20
5	Cação sem pele e em cubos congelado. Embalagem de 01kg ou 02kg. Marca: karamis mar	kg	18,80
6	Pernil em iscas congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (carne congelada de suíno sem osso: pernil em iscas iqf). Embalagem de 01kg ou 2kg. Marca: jdfoods	kg	13,90
7	Patinho moído congelado pelo processo iqf – “individual quick-frozen” (carne congelada de bovino sem osso: patinho moído iqf). Embalagem de 1kg ou 2kg. Marca: rf foods	kg	18,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 039/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 256/20 para fornecimento de banner e adesivo em vinil.

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Fornecimento de banner em lona brilho de 340 g / m² ou superior, com impressão digital colorida (4 x 0). Acabamento com corte, ilhos metálico e/ou baguetes e cordão. Material com retardante de combustão e atóxico. Marca: status	m2	34,00
2	Fornecimento de banner em lona brilho de 340 g / m² ou superior, com impressão digital colorida (4 x 0). Acabamento com corte, ilhos metálico e/ou baguetes e cordão. Material com retardante de combustão e atóxico. Incluso serviço de instalação no local em áreas de fácil acesso (abaixo de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: caone print	m2	33,50
3	Fornecimento de banner em lona brilho de 340 g / m² ou superior, com impressão digital colorida (4 x 0). Acabamento com corte, ilhos metálico e/ou baguetes e cordão. Material com retardante de combustão e atóxico. Incluso serviço de instalação no local em áreas de difícil acesso (a partir de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: danprint	m2	35,40
4	Fornecimento de adesivo vinil brilho de 145 g / m² ou superior e adesivo removível, com impressão digital colorida (4 x 0). Incluso serviço de instalação no local em áreas de fácil acesso (abaixo de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: status	m2	35,40
5	Fornecimento de adesivo vinil brilho de 145 g / m² ou superior e adesivo removível, 1 cor lisa, recortado. Incluso serviço de instalação no local em áreas de fácil acesso (abaixo de 4 m de altura) e todo material necessário para a realização do serviço. Marca: danprint	m2	35,10

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 041/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 257/20 para fornecimento de cortinas e persianas

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Fornecimento e instalação de persiana vertical em p.v.c marca: abcflex	m2	70,30
2	Fornecimento e instalação de persiana vertical em tecido 100% poliéster, lâmina de 11 cm, com galeria e abas, trilho em alumínio com, no mínimo, 1 mm de espessura, cordões para movimento e regulagem da luminosidade marca: abcflex	m2	60,30
3	Fornecimento e instalação de persiana horizontal em alumínio, lâminas de 25 mm, trilho, puxador em nylon e bastão para regulagem da luminosidade marca: abcflex	m2	79,20
4	Confecção e instalação de cortina em tecido poliester blackout com 70% de vedação de luminosidade, gramatura entre 240 a 260 g/m², com ilhos em plástico polipropileno de 32 mm de diâmetro, no mínimo. Varão de 28 mm de diâmetro, espessura mínima de 0,6 mm, com pintura eletrostática. Acompanha ponteiras e suportes de parede ou teto. Marca: nlv	m2	38,00
5	Confecção e instalação de cortina em tecido rústico pesado, 60% algodão e 40% poliester, gramatura entre 200 a 210 g/m², com ilhos em plástico polipropileno de 32 mm de diâmetro, no mínimo. Varão de 28 mm de diâmetro, espessura mínima de 0,6 mm, com pintura eletrostática. Acompanha ponteiras e suportes de parede ou teto marca: nlv	m2	34,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 188/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 258/20 para fornecimento de pneus

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Pneu 7.50 x 16, convencional lameiro. Índice de carga e (1180/1205), índice de velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos mínimo 15,0 mm, capacidade de carga e. Marca: goodyear ct 160	pç	648,88
2	Pneu 1400 x 24 - 12 lonas. Marca: plusway / g2l2 16 pr	pç	2.289,00
3	Pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, indice de carga 78 (carga por pneu 425 kg), indice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. Marca: apollo / amazer 79t	pç	221,00
4	Pneu 325 x 8 com 02 lonas - para carrinho de mao, tipo peruzinho marca: ajax	pç	25,88
5	Pneu 175/70 - r 13 marca: apollo/ amazer	pç	201,00
6	Pneu 165/70 sr 13 marca: apollo/ amazer	pç	209,00
7	Pneu 175/70 - r14 marca: apollo/ amazer	pç	237,00
8	Pneu 225/75 r15, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 105 (carga por pneu 925 kg), índice de velocidade s (até 180 km por/h), profundidade dos sulcos 11,0 mm. Marca: dayton timberline	pç	459,50
9	Pneu 225/70 r15, 08 lonas. Marca: xbri/cargo plus 8pr	pç	448,00
10	Pneu 205/75 r16, 08 lonas, liso. Marca: xbri/cargo plus 8pr	pç	398,00
11	Pneu 215/75 r 17.5 - 16 lonas	pç	637,00
12	Pneu 325 x 8 com 04 lonas - capacidade de carga b. Marca: maggion – fantic ii	pç	60,00
13	Pneu traseiro - 120.90 x 17 marca: maggion predador	pç	250,00
14	Pneu 235/75 - r15 marca: xbri forza	pç	557,50
15	Pneu 19,5l x 24 10 lonas - código 85801444 - uso em retro escavadeira new holland lb 90. Marca: superguider / r4 12 pr	pç	2.503,00
16	Pneu 215 / 80 r 16. Marca: goodride / sl369	pç	495,00
17	Pneu 205/70 - r15 marca: xbri/ecology	pç	373,00
18	Pneu 245/70 r16x marca: xbri forza	pç	518,02
19	Pneu 120/80 r18, 62t. Marca: maggion predador	pç	215,00
20	Pneu 195/65 r15 marca: xbri/ecology	unid	264,00
21	Pneu 90/90 -21 marca: technic / t&c	pç	150,00
22	Pneu 225/65 r 16 marca: triangle / tr652	unid	429,00
23	Pneu 165/70 r13 83r marca: apollo / amazer 8 3 t	unid	236,00
24	Pneu 175/70 r13 82t marca: apollo / amazer 82t	unid	201,00
25	Pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, indice de carga 78 (carga por pneu 437 kg ou aproximadament e), indice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. Marca: apollo/amazer 79t	unid	220,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 174/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 259/20 para fornecimento de lixeiras tipo papeleiras.

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Selo de aço inoxidável de 3/4" - para fixação 19,05 mm marca: fm	ct	39,80
2	Fita de aço inoxidável de 3/4" - medidas: 19,05 mm x 0,5 mm x 30 m marca: fm	rl	41,66
3	Lixeira tipo papeleira, na cor verde amazonas 349 c - tabela pantone, confeccionada em polietileno de alta densidade 100% virgem, com tratamento anti-uv, isento de desmoldante. Cesto removível com capacidade para 50 litros, base de fixação fabricada em metal, com espaço para passagem de 03 fitas de aço inox de 3/4", corpo da fechadura, trinco e chaves fabricados em metal, apagador de cigarro fabricado em chapa de aço, com desenho estampado de cigarro (em baixo ou alto relevo), medindo 15 cm x 3,50 cm (variação de +/- 0,50 cm). As ferragens deverão ser em aço galvanizado (anti-corrosão) e ter 1,5 mm de espessura. A parte plástica, corpo e tampa, deverá ter 3,0 mm de espessura. Marca: world clean	unid	108,99
4	Lixeira tipo papeleira, na cor verde amazonas 349 c - tabela pantone, confeccionada em chapa de aço pré-galvanizada. Circunferência de 38 cm e altura de 53 cm. Com capacidade para sacos de 50 litros, com pintura eletrostática a pó, cesto basculante, fabricada com no mínimo dois pontos de fixação no cesto e ter uma forma de abertura. A tampa deve garantir abertura de no mínimo 90° em relação ao cesto fixo. O corpo e a tampa da papeleira devem formar um conjunto. O corpo e a tampa da papeleira não podem apresentar bordas e ou cantos vivos. Em dispositivos de fechamento e travamento devem ser evitados pontos de esmagamentos e ou cisalhamento. Com base de fixação fabricada em metal, com espaço para passagem para no mínimo 02 fitas de aço inox de 3/4" no cesto. As ferragens deverão ser em aço galvanizado (anticorrosão) e ter 1,5 mm de espessura. As papeleiras deverão ser fabricadas em chapa de aço pré-galvanizadas com 2mm de espessura. Marca: sg	unid	173,98

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 186/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 262/20 para fornecimento de plantas ornamentais e mudas

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Estrelitzia (strelitzia reginae), porte 0,80m. Marca: sm	un	27,00

2	Cica (cyca revoluta), porte 1,00 a 1,5 m (excluindo-se o torrao), fornecidas em torroes e acondicionadas em vasos plasticos ou envolvidas em sacos de estopa com amarrio. Marca: sm	un	83,00
3	Dracena (dracaena umbraculifera) porte 0,80m. Marca: sm	un	29,00
4	Esponjinha (calliandra brevipes) porte 0,80m. Marca: sm	un	29,00
5	Costela-de-adao (monstera deliciosa) porte 0,30m. Marca: sm	un	25,00
6	Esponjinha (pseudobombax ellipticum) porte minimo 0,50m. Marca: sm	un	35,80
7	Primavera (bougainvillea spectabilis) - torrao minimo de 20l, totalmente enraizado, com podas de formacao ja executadas, altura minima de 0,50 m, diametro de copa minimo de 0,60 m, florida, livre de pragas e doencas - acondicionada em vaso plastico, cores variadas. Marca: sm	un	61,45

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 177/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 265/20 para fornecimento de brinquedos de playground de ferro sem montagem.

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Brinquedo para playgroung gira gira de 8 lugares, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas de aço carbono de alta resistência. Dimensões: 1,60m de diâmetro x 0,80m de altura (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	775,00
2	Brinquedo para playground balanco de 3 lugares, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência. Dimensões: largura: 4,50m x altura: 2,20m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	900,00
3	Brinquedo para playground escorregador tipo foguete, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência com armacao em tubos de aço em formato de foguete envolvendo a escada. Dimensões: altura: 2,10m x profundidade: 2,10m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	900,00
4	Brinquedo para playground gangorra de 3 pranchas, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência . Dimensões: comprimento das pranchas: 2,70m x largura: 2,30m x altura do cavalete: 0,50m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	800,00
5	Brinquedo para playground trepa trepa tipo escada torcida, confeccionado em estrutura metálica produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência . Dimensões: largura: 4,00m, altura: 2,00m, comprimento: 2,00m (com variação de + ou - 5%) (sem instalação). Marca: brink	pç	1.100,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 187/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 266/20 para fornecimento de emulsão asfáltica catiônica

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Emulsão asfáltica catiônica rr-2c à granel marca: betunel	t	2.687,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 165/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 267/20 para fornecimento de concreto usinado fck 18

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Concreto usinado fck 18 pedra brita 1 slump 5 +/- 1. Marca: unamix	t	2.687,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 170/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 268/20 para fornecimento de calçados e uniformes.

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Camisa de brim, n° 2, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
2	Camisa de brim, n° 3, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
3	Camisa de brim, n° 4, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
4	Camisa de brim, n° 5, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
5	Camisa de brim, n° 6, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24
6	Camisa de brim, n° 7, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor azul marinho. Marca: vilantex	pç	25,24

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 038/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 272/20 para Prestação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em Veículos Leves e Utilitários.

ITEM 1- Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem- VEÍCULOS LEVES
ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES

item	Especificação	unid	Valor registrado
1.1	Chevrolet - celta	sv	30,43
1.2	Fiat - uno	sv	30,43
1.3	Chevrolet - prisma	sv	30,43
1.4	Renault - logan	sv	30,43
1.5	Renault - clio	sv	30,43
1.6	Volkswagen - gol	sv	30,43
1.7	Chevrolet - vectra	sv	30,43
1.8	Zafira	sv	30,43
1.9	Vw voyage	sv	30,43
1.10	Chery celer	sv	30,43
1.11	Gm onix	sv	30,43
1.12	Gm spin	sv	30,43
1.13	Peugeot	sv	30,43
BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES			
1.14	Chevrolet - celta	unid	12,06
1.15	Fiat - uno	unid	12,06
1.16	Chevrolet - prisma	unid	12,06
1.17	Renault - logan	unid	12,06
1.18	Renault - clio	unid	12,06
1.19	Volkswagen - gol	unid	12,06
1.20	Chevrolet - vectra	unid	12,06
1.21	Zafira	unid	12,06
1.22	Vw voyage	unid	12,06
1.23	Chery celer	unid	12,06
1.24	Gm onix	unid	12,06
1.25	Gm spin	unid	12,06
1.26	Peugeot	unid	12,06
CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES			
1.27	Chevrolet - celta	unid	27,06
1.28	Fiat - uno	unid	27,06
1.29	Chevrolet - prisma	unid	27,06
1.30	Renault - logan	unid	27,06
1.31	Renault - clio	unid	27,06
1.32	Volkswagen - gol	unid	27,06
1.33	Chevrolet - vectra	unid	27,06
1.34	Zafira	unid	27,06
1.35	Vw voyage	unid	27,06
1.36	Chery celer	unid	27,06
1.37	Gm onix	unid	27,06
1.38	Gm spin	unid	27,06
1.39	Peugeot	unid	27,06

ITEM 2-Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem VEÍCULO UTILITÁRIO
ALINHAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS

item	Especificação	unid	Valor registrado
2.1	Vw kombi	sv	40,00
2.2	Mercedes benz - sprinter van e furgão	sv	40,00
2.3	Fiat ducato maxicargo - van e furgão	sv	40,00
2.4	Fiat strada	sv	40,00
2.5	Gm s10	sv	40,00
2.6	Gm montana / pick up corsa	sv	40,00
2.7	Vw saveiro	sv	40,00
2.8	Chevrolet c-20	sv	40,00
2.9	Fiat - fiorino	sv	40,00
2.10	Iveco - daily	sv	40,00
2.11	Citroen van	sv	40,00
2.12	Peugeot - boxer marimar	sv	40,00
1.13	Fiat - doblo	sv	40,00
2.14	Peugeot van	sv	40,00
2.15	Jipe land rover	sv	40,00
2.16	Peugeot partner	sv	40,00
2.17	Van renault master	sv	40,00
BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS			
2.18	Vw kombi	unid	15,35
2.19	Mercedes benz - sprinter van e furgão	unid	15,35
2.20	Fiat ducato maxicargo - van e furgão	unid	15,35
2.21	Fiat strada	unid	15,35
2.22	Gm s10	unid	15,35
2.23	Gm montana / pick up corsa	unid	15,35
2.24	Vw saveiro	unid	15,35
2.25	Chevrolet c-20	unid	15,35
2.26	Fiat - fiorino	unid	15,35
2.27	Iveco - daily	unid	15,35
2.28	Citroen van	unid	15,35
2.29	Peugeot - boxer marimar	unid	15,35
2.30	Fiat - doblo	unid	15,35
2.31	Peugeot van	unid	15,35
2.32	Jipe land rover	unid	15,35
2.33	Peugeot partner	unid	15,35
2.34	Van renault master	unid	15,35
CAMBAGEM EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS			
2.35	Vw kombi	unid	34,01
2.36	Mercedes benz - sprinter van e furgão	unid	34,01
2.37	Fiat ducato maxicargo - van e furgão	unid	34,01
2.38	Fiat strada	unid	34,01
2.39	Gm s10	unid	34,01
2.40	Gm montana / pick up corsa	unid	34,01
2.41	Vw saveiro	unid	34,01
2.42	Chevrolet c-20	unid	34,01

2.43	Fiat - fiorino	unid	34,01
2.44	Iveco - daily	unid	34,01
2.45	Citroen van	unid	34,01
2.46	Peugeot - boxer marimar	unid	34,01
2.47	Fiat - doblo	unid	34,01
2.48	Peugeot van	unid	34,01
2.49	Jipe land rover	unid	34,01
2.50	Peugeot partner	unid	34,01
2.51	Van renault master	unid	34,01

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 183/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 274/20 para fornecimento de toalha de papel interfolhada

lote	Especificação	unid	Valor registrado
1	Toalha de papel interfolhada folha simples, 22,5 x 20,7 cm, classe 01, 2 (duas) dobras, cor branca, matéria prima 100% fibra vegetal. Especificações: gramatura mínima, alvura, índice de maciez, quantidade de pintas, absorção, resistência à tração, devem seguir as normas 15464-7 e 15134 da abnt. Embalagem: caixa de papelão onda simples 06 bl reforçada, com medidas aproximadas 400 x 220 x 235 mm, contendo 2.000 folhas. As 2.000 folhas dispostas em 10 maços, cada qual contendo 200 folhas embaladas individualmente em saco plástico ou envolto por fita de papel ou elástico. Rotulagem: conter nome do fabricante, cnpj, telefone do sac, selo do fsc, marca, identificação da classe, composição, quantidade de folhas e demais informações exigidas por lei. Variações de medidas da toalha de papel: podendo variar +/- 2 cm. Marca: biopel	cx	13,95

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 222/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 031/21 para fornecimento de material de pintura.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Aguarraz mineral/vegetal - 900 ml, nbr 11702/2010 - tipo 4.5.10. Marca: araras/premium	lt	10,90
2	Tinta latex acrílica branco neve - gl com 3,6 l, fosca, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, em conformidade com abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8 caracteristica abnt 15079/2011 e nbr 14940, 14942, 14943 e conforme astm d237-94. Marca: praiasol/premium	gl	29,06
3	Tinta para piso - verde escuro - lata com 18 l. Com todos os dados técnicos do produto (rendimento, modo de preparo, validade, composição química, certificado de garantia e abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5) estampados na embalagem, validade mínima de 24 meses com tempo de estocagem mínima de 12 meses. Marca: durapiso premium	lt	79,90
4	Tinta para piso - concreto - lata com 18 litros, abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Marca: durapiso premium	lt	69,50
5	Tinta latex acrílico fosco - verde claro - lata com 18 litros, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, em conformidade com abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8 caracteristica abnt 15079/2011 e nbr 14940, 14942, 14943 e conforme astm d237-94. Marca: praiasol/premium	lt	96,66
6	Tinta esmalte sintético brilhante, cor azul (tinta de máquina) - galão com 3.600 ml, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.2.2.1. Marca: praiasol/premium	gl	48,38
7	Tinta para piso - cinza - lata com 18 litros, linha premium, abnt nbr 11702 - tipo 4.2.5. Marca: durapiso premium	lt	100,00
9	Tinta latex acrílica fosca, concreto - lata com 18 litros, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8. Marca: praiasol/premium	lt	90,29
10	Fundo preparador de parede a base de água (selador), lata com 18 litros. Marca: praiasol/premium	lt	62,25
13	Tinta latex acrílica fosca - erva doce - lata com 18 litros, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8. Marca: praiasol/premium	lt	96,42
14	Tinta latex acrílico semi brilho, cor bege claro - lata com 18 litros, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, em conformidade com abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.8.8 caracteristica abnt 15079/2011 e nbr 14940, 14942, 14943 e conforme astm d237-94. Marca: praiasol/premium	lt	111,00
15	Tinta esmalte sintético brilhante - azul mar - galão com 3.600 ml, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.2.2.1. Marca: praiasol/premium	gl	5,16
16	Fita plástica para isolamento de tráfego preta/amarela - rolo com 100 m. Marca: plastcor	rl	5,75
19	Textura acrílica grafiato hidrorepelente na cor branca - barrica com 25 kg. Marca: praiasol/premium	ba	58,00
22	Tinta esmalte sintético brilhante - cor branca - a base de água - galão com 3.600 ml, a base de água, linha premium, sem odor, lavável, abnt nbr 11702/2012 do tipo 4.2.2.1. Marca: praiasol/premium	gl	48,46

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 234/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 032/21 para fornecimento de frutas.

	LOTE 1 - FRUTAS		
Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1.1	Abacate manteiga / fortuna / margarida - tipo a - peso unitário: 500g a 700g	kg	3,00
1.2	Banana maçã - comprimento: 10 – 15 cm; diâmetro: 30 – 32 mm; grau de maturação: de 4 a 5 (escala de von loesecke)	kg	3,00
1.3	Laranja pera - diâmetro: 6,6 a 7,2cm.	kg	1,64
1.4	Laranja lima - diâmetro: 6,6 a 7,2cm	kg	2,25
1.5	Maçã nacional tipo fuji - peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (classe ou calibre) – categoria: cat 1.	kg	4,00
1.6	Maçã nacional tipo gala - peso unitário: 100 a 115g correspondente a 163 a 175 frutos (classe ou calibre) – categoria: cat 1.	kg	3,95
1.7	Manga palmer - peso unitário mínimo: 300g.	kg	4,09
1.8	Melancia redonda / comprida – tamanho: comum (peso unitário mínimo: 6kg); casca: verde; polpa: rosada ou vermelha e com sementes; listras: grossas ou finas; categoria: extra ou i.	kg	1,00
1.9	Pêra estrangeira portuguesa – peso unitário mínimo: 130g	kg	4,99
1.10	Uva thompson - coloração: verde; calibre das bagas: 1,6 a 1,8cm; peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	10,00
1.11	Tangerina ponkan - diâmetro: 7 a 8,2cm.	kg	2,40
1.12	Abacaxi pérola - graúdo - peso unitário: 1,5 a 1,8kg - grau de maturação: malha mais aberta.	kg	2,85
1.13	Abacaxi hawaí - graúdo - peso unitário: 1,8 a 2,1kg - grau de maturação: malha mais aberta.	kg	3,07
1.14	Maçã argentina - red del - peso unitário: 200 a 260g	kg	5,37
1.15	Pitaya – casca rosada e polpa branca (variedade: hylocereus undatus)	kg	7,16
1.16	Tangerina cravo - diâmetro: 7 a 8,2cm	kg	2,40
1.17	Uva crimson - coloração: rosado intenso; calibre das bagas: 1,6 a 1,8cm; peso dos cachos: 200 a 900g. Embalagem: caixa de madeira descartável, nova e rotulada. Peso aproximado da caixa: 6kg.	kg	8,80
1.18	Maracujá azedo - amarelo; diâmetro: 65 a 75mm.	kg	3,60
1.19	Kiwi	kg	10,00
1.20	Banana prata - sp, climatizadacomprimento: 12 – 15 cm; diâmetro: 32 – 36 mm; grau de maturação: de 4 a 5 (escala de von loesecke)	kg	3,50
1.21	Mamão hawaí (solo) - peso unitário: 500 a 670g; grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada.	kg	3,50
1.22	Melão amarelo, caixa c/ 12 a 14 frutos - peso unitário: 920g a 1.100g	kg	2,25
1.23	Mamão formosa - peso unitário: 1,5 a 1,8kg; grau de maturação: 50 a 75% da casca amarelada	kg	2,24
1.24	Pêra estrangeira william – peso unitário: 130g a 170g	kg	5,01
1.25	Goiaba vermelha - peso unitário: 120 a 135g - diâmetro: 6 a 8cm; grau de maturação: casca verde amarelada	kg	3,49
1.26	Banana nanica climatizada - comprimento: 18 a 20cm; diâmetro: 30 a 33mm; grau de maturação: de 4 a 5 (escala de von loesecke).	kg	2,41
1.27	Limão taiti - coloração: verde - diâmetro: 4,8 a 5,6cm.	kg	3,41
1.28	Morango. Variedades: albion, aromas, campinas iac, diamante, dover, flórida festival, milsey-tudia, toyonoka, sweet charlie, camarosa, camino real, oso grande, ventana. Calibre (diâmetro equatorial): maior que 3cm. Embalagem primária: comum de mercado (tipo cumbuca plástica) com 300g a 400g. Embalagem secundária: comum de mercado, caixeta de papelão, nova e rotulada com 4 cumbucas / 2 camadas.	kg	13,49

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação do material contemplado no Pregão Eletrônico nº 232/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 033.21 para fornecimento de botinas de segurança e luvas de vaqueta.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
2	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na area do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pes do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs:. O certificado de aprovação (c.a.) apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação nao superior a 60 dias. Tam:38. Marca: marluvas	pr	61,58
3	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarco, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos. Obs:. O certificado de aprovação (c.a.) apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação nao superior a 60 dias. Tam:39. Marca: marluvas	pr	61,58
4	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarco, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na area do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pes do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs:. O certificado de aprovação (c.a.) apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação nao superior a 60 dias. Tam:40. Marca: marluvas	pr	61,58
5	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs:. O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:41. Marca: marluvas	pr	61,76

6	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs:. O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:42.	pr	61,76
7	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs:. O certificado de aprovação (c.a.) Apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:43. Marca: marluvas	pr	61,47
8	Botina de segurança confeccionada em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, sistema de absorção de energia na área do calcanhar. Objetivo de proteção: proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.obs:. O certificado de aprovação (c.a.) apresentado deve ser gravado de modo legível em cada peça. O produto deve apresentar data de fabricação não superior a 60 dias. Tam:44. Marca: marluvas	pr	61,03

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 207/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 035/21 para fornecimento de material de limpeza.

Lote	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Vassoura de pelo de 40 cm, c/cabo em madeira, medindo: mínimo 1,15 m de comp. X 2,5 cm de diâmetro, em madeira resistente, c/formato cilíndrico, lixado, isento de nos, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, a ponta superior arrendondada e a outra ponta firmemente presa ao taco, sendo pregado ou fixável por rosca ao corpo, rosca na madeira e sem imperfeições no passo, taco em madeira resistente, formato retangular, isento de nos, c/furação compatível c/diâmetro do cabo, lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso base do taco c/furos justapostos de modo a preencher todo a campo a ser varrido, furos c/diâmetro entre 0,5 e 0,7 cm, c/prof.mínima de 1,0 cm p/receber os tufos, furos devidamente preenchidos pelos tufos, caract. Geométricas do corpo: larg: 4,7 a 6,0 cm, espessura: 2,5 a 4,5cm,comp.: 38 a 42 cm. Corpo em madeira adequado p/receber as cerdas de pelo que deverão ser distribuidos entre este e o taco, pelo deverá ser natural, cerdas deverão ser continuas e c/rigidez p/varrição de pisos polidos, material não sintético. Marca: caiçara	pç	20,63
4	Vassoura de piacava n° 5, com cabo de madeira pinus branco, com altura de 1200 mm e diâmetro de 22 mm, resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nos, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e outra ponta firmemente presa ao taco fixável por rosca ao corpo. A rosca deverá ser na madeira, sem imperfeições no passo, fixo ao taco e este ao corpo atraves do revestimento com folha de flandres, confeccionada em material resistente. Dimensoes do taco: 145 x 30 mm com profundidade para encaixe do cabo de 20 mm.taco em madeira roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo: em madeira com formato trapezoidal adequada para receber as cerdas de piacava que deverão ser distribuidas entre este e o taco. Altura das cerdas de piacava: 140 mm lata com 50 mm. Deverá ser selecionada e beneficiada. As cerdas deverão ser continuas e com rigidez paravarrição de piso aspero (nao serao aceitas cerdas provenientes de crina vegetal tingida), podendo ser pregadas ou grampeadas. A vassoura deverá ter no mínimo 5 kg/dz de piacava, sendo feita somente com este material. A marca deverá vir litografada bem visível marca: caiçara	pç	16,30
5	Vassourão de piacava tipo prefeitura40cm,c/cabo de madeira resist.e c/formato cilíndrico,deverá ser lixado, isento de nos, superf.lisa,s/ qualquer forma pontiaguda, c/a ponta sup.arredondada e a outra ponta firmemente presa ao taco fixável ao corpo. Rosca deverá ser na madeira, s/ imperfeições no passo. Confec.em material resist.e todos os componentes deverão ser de 1ª qualidade.cabo de pinos brancos e bem resistente c/diam.28mm e compr. 1400mm. C/2 encaixes de cabo c/ profund. De no min.30mm e no max.35mm. Taco em madeira resist,s/ rachaduras roscada p/receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Base do taco c/furos justapostos de modo a preencher todo o campo a serem varridos, furos p/receber a piacava c/diam.entre 360 a 390mm x 70 a 80mm, piacava deverá ser selecionada e beneficiada. Altura das cerdas de 90 a 100mm. As cerdas não devem apresentar nenhum tipo de mistura c/outromaterial, sendo fabricada somente c/piacava de 1ª, deverão ser continua e c/rigidez p/ varrição de piso àspero, tufos homogêneos, media 80 fios por tufo, firmemente fixados ao taco, no furo através de grampo, tufos justapostos de modo a preencher toda a base. Não serão aceitos cerdas provinientes de crina vegetal tingida. Marca: caiçara	pç	31,23

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9853/2000 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 248/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 039/21 para fornecimento de disjuntores, lâmpadas e luminárias.

Item	Especificação	Unid.	Valor registrado
1	Disjuntor termomagnético bipolar ul 20a x 110 / 220v. Marca: soprano - shb	pç	24,00
2	Disjuntor termomagnético bipolar ul 40a x 110 / 220v. Marca: soprano - shb	pç	39,00
3	Lâmpada luz mista 160w x 230vbase e27. Marca: goodlux	pç	10,80
4	Lâmpada luz mista 250w x 230v - base e27. Marca: goodlux	pç	19,60
5	Lâmpada luz mista 250w x 230v - base e40. Marca: goodlux	pç	20,00
7	Lâmpada luz mista - 250w x 220v - base e40. Marca: goodlux	pç	22,50
8	Lâmpada a vapor metálica tubular 150 w. Marca: goodlux	pç	21,00
9	Lâmpada a vapor metálica de 400 w - 220 v, tubular. Marca: goodlux	pç	26,00
10	Disjuntor termomagnético unipolar dim 32 a - 110/220 v. Marca: soprano - shb	pç	7,73
11	Disjuntor norma din curva b padrão, bipolar, 10 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	23,93
22	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 63 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	20,08
23	Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 100 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	74,90
25	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 63 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	30,83
26	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 80 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	91,10
27	Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 100 âmperes. Marca: soprano - shb	pç	91,76
29	Disjuntor termomagnético tripolar dim - 40a. Marca: soprano - shb	pç	30,83
30	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 10a x 110 x 220 v. Marca: lukma	pç	7,76
31	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 20a x 110 x 220 v. Marca: lukma	pç	7,77
32	Disjuntor termomagnético unipolar dim - 25a x 110 x 220 v. Marca: lukma	pç	7,77
36	Disjuntor tripolar in = 125a, tensão mínima de operação 240v, curva c, nbr 60947 -2 - categoria "a". Marca: soprano - shb	pç	264,97
37	Luminária de sobrepor aletada, 2 lâmpadas tubulares de 32w, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, refletor com acabamento especular de alto brilho, alongamento para reator de cabeceira, dimensões 60 x 227 x 1326mm (a x l x c). Marca: lumiluz – lseq-r	pç	84,98
38	Lâmpada luz mista - 250w x 220v - base e 27. Marca: goodlux	pç	21,62
42	Lâmpada a vapor de sódio tubular 250w, base e -40, 220v, máxima temperatura na base 250ºc, máxima temperatura no bulbo 350ºc, fluxo luminoso (mínimo) 25.000 lm, temperatura de cor (mínima) 1.900k, índice de reprodução de cor (intervalo) 20 - 40%, vida útil (mínima) de 30.000 h. Marca: goodlux	pç	16,96
43	Lâmpada a vapor metálico tubular 250w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250ºc, máxima temperatura no bulbo 550ºc, fluxo luminoso (mínimo) 19.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.500k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. Marca: goodlux	pç	25,00
44	Lâmpada a vapor metálico tubular 400w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250ºc, máxima temperatura no bulbo 600ºc, fluxo luminoso (mínimo) 32.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.300k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. Marca: goodlux	pç	26,00
45	Disjuntor tripolar in 350 a, tensao minima de operacao 220 v, curva c, nbr 60947-2, categoria a marca: soprano - shb	pç	712,81
46	Lâmpada led bulbo 20w - lâmpada led bulbo, base e27, potência 20w, tensão 100- 240v, temp cor 4000 - 7000 k, eficiência luminosa mínima 80 lm/w, fluxo luminoso mínimo 1800 lm, abertura da facho mínima 140º, vida útil mínima 25.000hs, fp mínimo 0,75, tamanho máximo 14,5 x 9 cm. Marca: empalux - al20662	pç	14,79
48	Lâmpada led bulbo, base e27, potência máxima 20w, tensão 100-240 v, temperatura de cor de 4000 - 7000 k, eficiência luminosa mínima 90 lm/w, fluxo luminoso mínimo 1800 lm, abertura da facho mínima 140º, vida útil mínima 25.000 h, fp mínimo 0,75, tamanho máximo 14,5 x 9 cm. Marca: empalux - al20662	un	14,85
49	Luminária de emergência 30 leds, com cabo e plug, tensão 110/220v, bateria de litio, autonomia 3 a 6 hs, temperatura cor 5000 a 6500k, fluxo luminoso baixo mínimo 50 lm, fluxo luminoso alto mínimo 100 lm, potência máxima 4w, botão de teste, indicador de carga,chave seletora de mínimo, desligado e máximo. Garantia mínima de 12 meses. Marca: enerbras – le-e30	un	14,58

Secretaria de Mobilidade Urbana

"Ratificação da contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: "42.817/2021". Ratificação do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana. Data: "05/05/2021". Contratada: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM. "Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e implantação de sinalização viária horizontal, vertical e seus afins, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana". Valor: R$ 18.237.508,38. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. "

"Ratificação da contratação por Dispensa de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: "42.819/2021". Ratificação do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana. Data: "05/05/2021". Contratada: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM. "Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema semafórico, no âmbito da Secretaria de Mobilidade Urbana". Valor: R$ 3.696.746,80. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Fundamento: Dispensa de Licitação, art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93. "

Secretaria de Gestão Habitacional e Obras

Contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 48536/2021. Ratifico do Sr. Secretário de Gestão Habitacional e Obras, data: 06/05/2021. Contratado: Urbanizadora Municipal S.A. – URBAM. Objeto: Contratação emergencial de empresa para obra de reparos no Viaduto Rui Dória – Av. Dr. Nélson D'Ávila e na Ponte Flamínio Vaz de Lima – Urbanova. R$ 1.175.010,97 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, dez reais e noventa e sete centavos). Prazo: 04 (quatro) meses. Fundamento: Artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 126/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Preservativo. Abertura em 12/05/2021 às 08h30.// PE 123/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Prótese Mamária Cirúrgica e Materiais Auxiliares. Abertura em 12/05/2021 às 13h30.// PE 136/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamento Hospitalar - Manômetro com Fluxômetro. Abertura em 13/05/2021 às 08h30.// PE 131/SS/2021. Objeto: Locação de Veículo Leve Capacidade Mínima de 05 Lugares. Abertura em 13/05/2021 às 13h30.// PE 134/SS/2021. Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Auxiliares - Grupo I. Abertura em 14/05/2021 às 08h30.// PE 138/SS/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo II. Abertura em 17/05/2021 às 08h30.// PE 142/SS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento - Omeprazol 20 MG. Abertura em 17/05/2021 às 13h30.// PE 135/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 05 Lugares - com Motorista - Grupo I. Abertura em 18/05/2021 às 08h30.// PE 144/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Luva de Latex - Grupo I. Abertura em 18/05/2021 às 13h30.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 074/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Usos Diversos - Grupo II. Homologada em 28/04/2021.// PE 104/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXIII, nos lotes 5, 8, 9, 10, 11 e 12. Homologada em 29/04/2021.// PE 103/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXII, nos lotes 4, 6, 8 e 10. Homologada em 29/04/2021.// PE 098/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da Instalação da Tubulação de Gases Medicinais com Material e Mão de Obra. Homologada em 28/04/2021.// PE 116/SS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo I, nos lotes 1, 3 e 4. Homologada em 30/04/2021.// PE 099/SS/2021. Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório e Eletrodomésticos, nos lotes 10 e 14. Homologada em 30/04/2021.// PE 077/SS/2021. Objeto: Aquisição de Veículo Zero Km - Tipo Ambulância. Homologada em 30/04/2021.// PE 073/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Concentradores de Oxigênio. Homologada em 03/05/2021.// PE 113/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Curativos Especiais - Grupo I. Homologada em 03/05/2021.// PE 109/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXV, nos lotes 2, 3, 8, 15, 16, 19 e 20. Homologada em 04/05/2021.// PE 114/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXVI, nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 10. Homologada em 04/05/2021.

Reabertura de Licitação com alteração de Edital: PE 374/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos - Enoxaparina Sodica - Grupo I. Reabertura em 14/05/2021 às 13h30.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através da Secretária de Saúde, Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, decide aplicar à empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ 67.729.178/0004-91, com endereço na Praça Emiliano Marconato, nº 1000, Park Industrial, Jaguariúna - SP, CEP 13.820-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 105.900/2020, a penalidade de MULTA no valor de R$ 2.519,10 (DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 12707/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ 11.034.934/0001-60, com endereço na Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/nº, Km 3, Sala 01, Cesar Park, Toledo - PR, CEP 85.915-175, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 109.100/2020, a penalidade de MULTA no valor de 1.781,50 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 13082/2020; e INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 13532/2020, infrações previstas nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letras B e D.// VICENTE DE PAULA FRANCO FERNANDES, CNPJ 13.956.216/0001-77, com endereço na Estrada Municipal do Lago, nº 2300, Fukushima, Guararema - SP, CEP 08.900-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 109.188/2020, a penalidade de MULTA no valor de R$ 1.095,00 (HUM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL da AF 11450/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.// LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, CNPJ 17.159.229/0001-76, com endereço na Rua VP 7D Módulo 11, s/nº, Quadra 13, Distrito Agroindustrial de Anápolis - DAIA, Anápolis - GO, CEP 75.132-140, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 99.338/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 12236/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ 10.596.721/0001-60, com endereço na Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, Bela Vista do Paraíso - PR, CEP 86.130-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 109.160/2020, a penalidade de MULTA no valor de R$ 15.072,00 (QUINZE MIL E SETENTA E DOIS REAIS) por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 13698/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// BRASIL SAÚDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRÚRGICO - EIRELI, CNPJ 34.116.083/0001-09, com endereço na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, Centro, Niterói - RJ, CEP 24.020-206, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 90.174/2020, a penalidade de MULTA no valor de R$ 2.856,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 9892/2020 e 9893/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 082/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 106/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
20	RINGER LACTATO DE SODIO, SOLUCAO - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO.	UNID	583	2,3100
7	PERICIAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	833	14,9500
18	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL, VALERATO 5 MG/ML - AMPOLA OU SERINGA PRE-ENCHIDA	UNID	3.500	14,8200
15	PARACETAMOL 200 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FR	7,000	0,7225
13	SALBUTAMOL 2 MG/ 5 ML - XAROPE - FRASCO C/ 120 ML	FR	375	1,0444
6	NORFLOXACINA 400 MG - COMPRIMIDO	CP	20.833	0,2960
17	N-ACETILCISTEINA 100 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML	AM	2,0833	1,7796

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 152/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 161/2020, para o fornecimento de móveis para escritório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
3	CADEIRA GIRATORIA C/ APOIA BRACOS, REVESTIDA EM COURVIM, BASE C/ 05 PATAS, RODIZIOS DUPLOS, REGULAGEM DE ALTURA, ESPUMA INJETADA, MEDIDAS DO ENCOSTO: 0,36 X 0,28M (A X L), ASSENTO: 0,42 X 0,39M (VARIACAO DE +/-5CM) - COR:	PC	1	145,00
2	MESA EM LAMINADO MELAMINICO C/ 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, TAMANHO 1,10 X 70 X 75 CM, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR PES PRETOS (+/- 05 CM)	JG	1	418,00
6	CADEIRA RECLINAVEL C/ENCOSTO, APOIO DE BRACO, DESCANSA PES C/ESPUMA, PES C/ PONTEIRA, REVESTIDA EM COURVIM	PC	1	668,75
1	MESA DE MADEIRA C/ 02 GAVETAS MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,73 M - COR CINZA CLARO EM MDF DE 25 MM COM PÉS EM AÇO OU FERRO PINTADO. PUXADORES RESISTENTES E PRÁTICOS.	PC	4	218,18
4	CADEIRA FIXA, ESTOFADA EM COURVIM E ESTRUTURA DE ACO PINTADO, MODELO ATENDIMENTO, SEM APOIO DE BRACO, 04 PES, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, ESTOFADOS COM ESPUMA DE 40 MM, DENSIDADE 28, MED. ASSENTO: LARG 42 X 38 CM COMP E ESPESSURA 05 CM, ENCOSTO: ALT 27 X LARG 35 CM E ESPESSURA 05 CM, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESTRUTURA METALICA TIPO PALITO COM PINTURA EM EPOXI-PO PRETO, LIGADAS ENTRE SI ATRAVES DE SOLDA MIG (+/- 05 CM)	PC	1	74,00
9	ARMARIO EM MADEIRA EM MDF OU SIMILAR, 02 PORTAS DE ABRIR, PRATELEIRAS INTERNAS, MEDIDAS APROXIMADAS - 1,50 X 0,70 X 0,50 M (PODENDO VARIAR + / - 5 CM). COR BEGE CLARO OU AREIA EM MDF DE 15 MM COM PÉS EM AÇO OU FERRO PINTADO. PUXADORES RESISTENTES E PRÁTICOS.	UNID	1	355,00
7	ARQUIVO DE ACO COM 06 GAVETAS, PARA FICHA 6 X 9, EM CHAPA 24, COM CARRINHO TELESCOPICO - MEDIDAS: 1,34 X 0,58 X 0,68 M (VARIACAO +/- 05 CM)	UNID	1	579,98
10	CADEIRA GIRATORIA, S/ APOIA BRACOS, REVESTIDA DE COURVIM NA COR PRETO, ALT. REGULAVEL, BASE 5 PATAS, RODIZIOS DUPLOS, ESPUMA INJETADA - MED: - MED.: LARGURA ENCOSTO 0,40 X ALT ENCOSTO 0,36 X LARG ASSENTO 0,47 X PROFUNDIDADE 0,43 M (+/- 05 CM) COM LAMINA UNINDO ASSENTO E ENCOSTO.	UNID	11	159,09

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 156/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 160/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XIV.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
2	GABAPENTINA 600 MG.	CA	112	3,2900
3	SILDENAFIL, CITRATO - 25 MG.	CP	75	3,5100

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 164/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 162/2020, para o fornecimento de material hospitalar - grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO, PARA USO COMO DESINFETANTE DE ARTIGOS SEMICRITICOS E SUPERFICIES. APRESENTACAO EM FRASCO PLASTICO OPACO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS DO PRODUTO, TAMPA DE ROSCA COM LACRE, O ROTULO DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICACOES TECNICAS VIGENTES NA LEGISLACAO BRASILEIRA, ATENDER A RDC Nº 35 DE 16 DE AGOSTO DE 2010, E APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE MICROBIANA PARA DESINFETANTE DE NIVEL INTERMEDIARIO	GL	500	11,2700
14	LANCETA ESTERIL PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR RETRATIL, DE USO UNICO, FUNCIONANDO MEDIANTE CONTATO COM A PELE E DISPARANDOR MANUAL, COM AGULHA CORTANTE E, ACO INOX, BISEL TRIFACETADO, DE 30G COM 1,5 A 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, PROTETOR PLASTICO RIGIDO E COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA EFICAZ QUE ATENDA A PORTARIA MTE Nº 485 DE 11/11/2005 E NR 32, COM PROTECAO TOTAL CONTRA RISCO BIOLOGICO, POSSUINDO NUMERO DE LOTE NO CORPO DA LANCETA. EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE..	PC	35.000	0,2278

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 286/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 260/2020, para o fornecimento de material hospitalar - agulha descartável para caneta de insulina - ação judicial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1				
	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4 MM X CALIBRE 0,23 MM (32G). CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS), COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC	10.000	0,1500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 322/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 9/2021, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo VIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 57 MM, RECORTAVEL ATE 38 MM, OPACA, SISTEMA FECHAMENTO ACOPLADO, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA EVASAO DE GASES, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL, CONVEXA, COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA, COM CERAMICAS E ADESIVO MICROPOROSO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	30	72,0000
2	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMATO DE ANEL PLANO E FLEXIVEL, MOLDAVEL, MEDINDO 48 MM DE DIAMETRO, COM ESPESSURA DE NO MINIMO, 4,2MM, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO RESINA DE CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA, OXIDO DE TITANIO, CERA DE PARAFINA, ISOBUTILENO-BUTENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM..	PC	30	4,0500
3	SOLUCAO DE POLIMERO ACRILICO COM CARVAO ATIVADO PARA USO EM ILEOSTOMIAS E/ OU FEZES LIQUIDAS, COM FUNCAO GELIFICANTE E INIBIDORA DE ODORES. FRASCO CONTENDO 30 GRAMAS COM DOSADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM..	FR	12	42,3000

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 324/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 5/2021, para o fornecimento de material hospitalar – grupo XVIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ALGODAO HIDROFILO, ROLO COM 250 GRAMAS COM ALGODAO NATURAL 100% ANTI-ALERGICO, COM BOA ABSORCAO DE LIQUIDOS E SOLUCOES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, NA FORMA DE CAMADAS E PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSAO, INODORO, HOMOGENEO, MACIO E SEM IMPUREZAS, COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	RL	75	5,5500
3	COLAR CERVICAL, TAMANHO "M", CONFECCIONADO EM ESPUMA DE MEDIA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO DE MALHA TUBULAR DE ALGODAO, RESISTENTE E LAVAVEL, COM REFORCO INTERNO, COM FECHO DE VELCRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	PC	27	6,0000
4	COLAR CERVICAL, TAMANHO "G", CONFECCIONADO EM ESPUMA DE MEDIA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO DE MALHA TUBULAR DE ALGODAO, RESISTENTE E LAVAVEL, COM REFORCO INTERNO COM FECHO DE VELCRO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	PC	19	6,0000
5	COLETOR DE URINA PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA, SISTEMA ABERTO, COM COLETOR PENIANO DE LATEX E EXTENSAO DE PLASTICO, FORMATO TUBULAR, COM EXTREMIDADE DISTAL EM FORMA DE FUNIL COM CONEXAO, ISENTA DE VAZAMENTO TAMANHO MEDIO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	5000	1,6800
6	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, COM ESCALA PARA GRADUACAO E PARTIR DE 25 ML, VALVULA ANTI-REFLUXO, ESCALA PARA LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, ALCA PARA FIXACAO AO LEITO, COM SAIDA INFERIOR PARA DRENAGEM TOTAL DA URINA, DISPOSITIVO PARA COLETA DE URINA NA EXTENSAO, ESTERIL, SISTEMA DE FLUXO CONTINUO CLAMP PARA FECHAMENTO EM MATERIAL RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM ESPACO PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PC	583	3,6500
7	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,2% - SOLUCAO AQUOSA - FRASCO COM 100 ML (ALMOTOLIA) CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	FR	417	1,2500
8	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, COM DUAS LAMINAS PARALELAS DE ACO INOXIDAVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NAO FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM COM NO MAXIMO 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E LOTE.	PC	625	0,7700

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 326/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 7/2021, para o fornecimento de material odontológico - grupo XVII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	12,0650
2	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	10,7400
3	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	11,2200
4	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 15, EMBALAGENS COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	200	11,2200
5	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 20, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,3300
6	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	200	11,3300
7	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200
8	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	14,0000
9	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200
10	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	200	11,2200

11	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	12,3400
12	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	150	11,2200
13	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200
14	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200
15	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDNCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200
16	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE - 21 MM - N° 50, EMBALAGEM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200
17	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE - 21 MM - N° 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200
18	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE - 21 MM - N° 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	50	11,2200

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 223/21
DATA: 28/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MASTER NUTRICAO E EVENTOS EIRELI
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEICAO, TIPO MARMITEX
PRAZO: 9 (NOVE) MESES
VALOR: R$ 28.978,04
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 29093/21

CONTRATO Nº 224/21
DATA: 28/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VISIONA TECNOLOGIA ESPACIAL S.A.
OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA APLICAÇÃO DE UM ALGORITMO QUE REPRESENTA ESPACIALMENTE A PREDIÇÃO DE INFESTAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI ATRAVÉS DE TÉCNICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, REALIZADO POR EMPRESA NACIONAL, SEM PRECISÃO DE CUSTOS AO MUNICÍPIO.
PRAZO: 4 (QUATRO) MESES
MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 23534/21

CONTRATO Nº 225/21
DATA: 29/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PILKINGTON BRASIL LTDA
OBJETO: TERMO DE COOPERAÇAO - ADOÇÃO DE ÁREA - “PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE NASCENTES”.
PRAZO: 18 (DEZOITO) MESES
MODALIDADE: TERMO DE COOPERACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 30640/21

CONTRATO Nº 226/21
DATA: 30/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSLOCAR TRANSPORTES E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 718.545,60
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31740/21

CONTRATO Nº 227/21
DATA: 30/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FACILITE LOCACOES E SERVICOS EIRELI
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 1.189.209,60
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31740/21

CONTRATO Nº 228/21
DATA: 03/05/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPORTES LUSANRO EIRELI
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO COM MAQUINA RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: R$ 247.968,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31740/21

CONTRATO Nº 229/21
DATA: 03/05/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PLANAL TECNOLOGIA, SERVICOS E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA EM SERVICOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO DE INTERFERENCIAS ENTERRADAS ATRAVES DE EQUIPAMENTO GEOFISICO NAO DESTRUTIVO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
VALOR: R$ 74.333,66
MODALIDADE: CONVITE - 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27462/21

CONTRATO Nº 230/21
DATA: 04/05/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E D L ISHIZUCKA
OBJETO: FORNECIMENTO DE PISO HIDRAULICO E PORCELANATO
PRAZO: 100 (CEM) DIAS
VALOR: R$ 283.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31553/21

CONTRATO Nº 231/21
DATA: 04/05/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PLACA DE TRANSIÇÃO NA PASSARELA SOBRE O CÓRREGO SENHORINHA, PRÓXIMO À ANTIGA FAAP
PRAZO: 2 (DOIS) MESES
VALOR: R$ 44.695,64
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 35296/21

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 113/2017
DATA: 26/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSLOCAR – TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 224.421,12
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26336/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 DO CONTRATO Nº 116/2017
DATA: 27/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FACILITE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM OPERADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 215.698,56
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26336/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 269/2018
DATA: 28/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A - URBAM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 692.990,42
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 33.799/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 328/2018
DATA: 29/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 38.301,12
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 66/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 41942/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 07 DO CONTRATO Nº 459/2018
DATA: 30/04/2021
PARTES MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DO ANFITEATRO MAESTRO SÉRGIO WEISS
VALOR: MENOS – R$ 440.205,53
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 93722/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 252/2019
DATA: 28/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALE LOCAÇÕES EIRELI – ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA COM RODAS.
PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
VALOR: MAIS R$ 397.920,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVA DIGITAL: 29971/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 212/2020
DATA: 27/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OFOS – TECNOLOGIA, COMERCIO E SERVIÇOS CONTRA INCENDIOS LTDA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ADEQUACOES PARA OBTENCAO DO AVCB
VALOR: MENOS – R$ 86.143,88
PRAZO: MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 154754/2019

ARP Nº 106/21
DATA: 14/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO II
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DAKFILM COMERCIAL LTDA. - VALOR: R$ 23.796,00
CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R$ 493.387,20
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 72/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18670/21

ARP Nº 107/21
DATA: 15/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XX.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. - VALOR: R$ 1.830,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R$ 123.750,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R$ 202.872,00
EMS S.A. - VALOR: R$ 1.418.800,00
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - VALOR: R$ 77.935,00
QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 104.568,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1839/21

ARP Nº 109/21
DATA: 20/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XIV.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DAKFILM COMERCIAL LTDA. - VALOR: R$ 893.800,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R$ 56.620,00
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R$ 2.613.520,00
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R$ 17.940,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 19/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1783/21

ARP Nº 110/21
DATA: 20/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CEMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - VALOR: R$ 2.352,00
JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - VALOR: R$ 41.664,00
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - VALOR: R$ 1.160,00
GA MEDICAL LTDA ME - VALOR: R$ 52.700,00
FLEX MAKER PRODUCAO E COMERCIO LTDA ME - VALOR: R$ 59.700,00
VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA - VALOR: R$ 126.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7711/21

ARP Nº 111/21
DATA: 22/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO III.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELLI - VALOR: R$ 8.945,28
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R$ 4.246,56
DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R$ 17.398,80
CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R$ 19.022,82
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 23.716,80
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 79/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 20934/21

ARP Nº 113/21
DATA: 23/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXX
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - VALOR: R$ 52.960,00
VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - VALOR: R$ 15.433,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. - VALOR: R$ 50.232,00
FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - VALOR: R$ 36.000,00
UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA - VALOR: R$ 280.000,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - VALOR: R$ 103.950,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R$ 324.900,00
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 31.674,00
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R$ 3.207,60
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 95/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27970/21

ARP Nº 114/21
DATA: 26/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - VALOR: R$ 170.709,00
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI - VALOR: R$ 415.201,50
PILAR CEREAIS LTDA - VALOR: R$ 332.640,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18231/21

ARP Nº 118/21
DATA: 27/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXVI.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R$ 29.960,00
INDMED HOSPITALAR EIRELI - VALOR: R$ 697.227,60
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. - VALOR: R$ 104.050,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - VALOR: R$ 9.382,80
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R$ 143.800,00
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - VALOR: R$ 133.800,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - VALOR: R$ 117.800,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 32/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 2180/21

ARP Nº 120/21
DATA: 28/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR - TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - GRUPO I.
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
CELER BIOTECNOLOGIA S/A - VALOR: R$ 1.649.200,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 106/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 32056/21

ARP Nº 123/21
DATA: 29/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA Nº 15.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
COMERCIAL 3 ALBE LTDA - VALOR: R$ 416.000,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6058/21

ARP Nº 125/21
DATA: 30/04/2021
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
CISCRE IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. - VALOR: R$ 146.700,00
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 19.500,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4088/21

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020
DATA: 29/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORAÇÃO MISSIONÁRIOS DA LUZ
OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO ADEQUAR PARA MELHOR ATENDER - FASE II
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 59.412,06
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38747/2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020
DATA: 28/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VILA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS IDOSOS – VAPI
OBJETO: OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ.
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
VALOR: MAIS R$ 1.340.656,56
MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42.220/2020

APOSTILA Nº 47/2021
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125365/2016, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 1071/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO E LEILA APARECIDA DIAS.
1 – DO OBJETO
COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.
DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:
PROJETO - 75006
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 375 - 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.049.01.110000
DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:
PROJETO: 75006
FICHA: 1090 - 75.10.3.3.90.36.06.181.0010.2.049.01.110000
2 - DA RATIFICAÇÃO
AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 1071/2016, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 50/2021
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144578/2019, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA WALDOMIRO JOSÉ DE SALES 97583251834 ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FICHA 93 –Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000, FICHA 405 – Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.220013 E FICHA 593 Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01.220000
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 144578/2019, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 51/2021
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144578/2019, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA DAVID R. C. BARBOSA – ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FICHA 93 –Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000, FICHA 405 – Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.220013 E FICHA 593 Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01.220000
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 144578/2019, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

APOSTILA Nº 52/2021
A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144578/2019, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.
APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA DAVID R. C. BARBOSA – ME, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FICHA 93 –Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.013.01.220000, FICHA 405 – Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.02.220013 E FICHA 593 Nº 40.10.3.3.90.39.12.361.0003.2.026.01.220000
TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 144578/2019, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.
REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ERRATAS:
NO BOLETIM Nº 2702, DE 30/04/2021, ONDE SE LÊ
“1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2020
DATA: 27/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORAÇÃO “ MISSIONARIOS DA LUZ “
OBJETO: TERMO DE FOMENTO - EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO SAÚDE E BEM ESTAR COM SUSTENTABILIDADE
VALOR: R$ 506.497,27
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62266/2020”
LEIA-SE:
“1º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2020
DATA: 27/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE ORAÇÃO “ MISSIONARIOS DA LUZ “
OBJETO: TERMO DE FOMENTO - EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO SAÚDE E BEM ESTAR COM SUSTENTABILIDADE
VALOR: MAIS R$ 506.497,27
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 62266/2020”
E ONDE SE LÊ:
“2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 249/2019
DATA: 23/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAREAR RENT A CAR TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES - COM MOTORISTA
VALOR: R$ 204.120,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31394/2019
2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 264/2019
DATA: 26/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPASSO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES - COM MOTORISTA
VALOR: R$ 247.320,00
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31394/2019
2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/2019
DATA: 26/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES - COM MOTORISTA
VALOR: MAIS R$ 496.800,00
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31394/2019”
LEIA-SE:
“2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 249/2019
DATA: 23/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAREAR RENT A CAR TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES - COM MOTORISTA
VALOR: MAIS R$ 204.120,00
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31394/2019
2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 264/2019
DATA: 26/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRANSPASSO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES - COM MOTORISTA
VALOR: MAIS R$ 247.320,00
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31394/2019
2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 265/2019
DATA: 26/04/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES - COM MOTORISTA
VALOR: MAIS R$ 496.800,00
PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 68/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 31394/2019”

Portarias

Portaria Nº 1666/2021
03 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017 e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0056/SEC/GAB/2021, resolve:
EXONERAR, a Sra. JULIANE ROCHA GIULIANETTI, matrícula 567190/1, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 524/2013, a contar de 19/04/2021, para a qual foi nomeada em 01/07/2017, pela Portaria nº 2794/2017, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR I.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1668/2021
03 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017 e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0054/SEC/GAB/2021, resolve:
NOMEAR, a Sra. ELIANA DE FATIMA SILVA GALVAO, matrícula 225974/2, para exercer a função de confiança de ORIENTADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 12/04/2021, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1670/2021
03 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017 e à vista do que consta no MEMORANDO nº 0056/SEC/GAB/2021, resolve:
NOMEAR, a Sra. JULIANE ROCHA GIULIANETTI, matrícula 567190/1, para exercer a função de confiança de COORDENADOR DE ENSINO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a contar de 19/04/2021, afastando-a das atribuições de PROFESSOR I, com as vantagens previstas em leis.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1672/2021
04 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, resolve:
DESIGNAR, a Sra. RITA DE CASSIA LUCAS DE SOUZA SILVA, matrícula 629447/2, ocupante do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições da função de confiança de ORIENTADOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento em comissão, criado pela lei 454/2011, em substituição a Sra. ROSALIA APARECIDA SIMOES SANTANA DA COSTA, durante o período de licença para tratamento de saúde de 26/03/2021 a 12/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1673/2021
04 de Maio de 2021
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. ADAIR FRANCISCO IGNACIO, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga 28648, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Anderson Farias Ferreira
Secretário De Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatro dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1674/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PAMELA FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8426, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 27/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1675/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ADRIANA MATIAS DE BRITO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3267, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1676/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3266, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1677/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ANA PAULA AZEREDO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4123, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1678/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. BRENDA LORENE COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3908, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1679/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. CAMILA MARA SACILOTTI, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8330, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1680/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. CARLOS EDUARDO HUMMEL COSTA, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20531, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1681/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. DEBORA ALINE DA SILVA BARBOSA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3823, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1682/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DILSON SOUSA ARAUJO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8471, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1683/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. DOUGLAS MARCONDES MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8359, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1684/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. EMILY KATHLEEN DE ARAUJO GALANTE, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3681, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1685/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ERIKA MARIA SOARES DE MORAIS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3620, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1686/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. HELLEN RENATA GUIMARAES BORSOI, para exercer o cargo de PROFESSOR II, vaga nº 20547, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1687/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JANE SIVINSKI IOST, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3273, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1688/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. JONAS CESAR DE CARVALHO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4102, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1689/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JOSELE DA SILVA RESENDE, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18282, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1690/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. JULIANY MATOS RAQUETI DE ALMEIDA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4246, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1691/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LOURDES LUCIA DA SILVA LIMA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4222, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1692/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LUANY ARAUJO ANTONIO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3814, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1693/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. LUCIANA MARIA FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4236, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1694/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA DAS GRACAS ROSA DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19684, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1695/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MILENA TAVARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3877, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1696/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MONICA REGINA FERNANDES DA ROCHA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 16101, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1697/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NATALI DA SILVA DE AZEVEDO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8410, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1698/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. NEILANI MENEZES DA SILVA SOUZA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4069, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1699/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PAULA ROCHA DE FREITAS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 4154, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1700/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. PRISCILLA RITA CARLUCIO DOS SANTOS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3527, da
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1701/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. REGINA MARA FLORES GONCALVES, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18281, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1702/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. RITA DE CASSIA DE JESUS DIAS, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3675, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1703/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSANA MARIA CARNEIRO PINHEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3828, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1704/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. SANDRA CONCEICAO RABELO SNEGE, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 8430, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1705/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. THAIS ELAINE DA SILVA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3289, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1706/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VALERIA CRISTINA SOARES MOREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 14720, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1707/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VANESSA MARIA DE CAMPOS RASTEIRO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 3477, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1708/2021
06 de Maio de 2021
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. VIVIANE APARECIDA SILVERIO ARAUJO, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 18961, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/04/2021.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Maio do ano de dois mil e vinte e um.
Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 053/SEC/21
Considerando o contrato nº 188/2021 – PI 22465/2021, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, e TELEFÔNICA BRASIL S/A, para prestação de serviço de técnico de acesso à internet móvel com tecnologia 3G/4G.
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,
DECIDE:
Art. 1° Fica nomeada como Fiscal Técnico e Operacional do Contrato a seguinte servidora: Claudia Faria Khouri, matrícula: 390894/1.
Art. 2° Competem ao Fiscal Técnico e Operacional as atribuições constantes nas Circulares nº 025/SME/09 de 30/11/2009 e nº 02/17/SG de 09/11/2017.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 27 de abril de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 054/SEC/21
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:
Cessar os efeitos da Portaria 029/SEC/2021, que concedeu Gratificação de Projetos a ALESSANDRO SANTANA DA CUNHA, matrícula 458065/9, ocupante do cargo Professor II, de provimento efetivo, a partir de 09/04/2021.
São José dos Campos, 27 de abril de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 055/SEC/21
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 01/16, homologada pela Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica deferido a pedido do mantenedor, o Encerramento das Atividades do Centro de Orientação e Recreação Mundo Encantado, situado à Rua Benedito Pereira, 110 - Bosque dos Eucaliptos, São José dos Campos - SP, mantido por Centro de Orientação e Recreação Mundo Encantado LTDA, CNPJ 60.128.600/0001-61, tornando sem efeito a Portaria de Autorização de Funcionamento nº 014/SME/03 de 21/02/2003, publicada no Boletim do Município nº 1547 pág. 15 de 21/02/2003.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 27 de abril de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 056/SEC/21
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 01/16, homologada pela Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica deferido a pedido da mantenedora, o Encerramento das Atividades do Centro Educacional Mundo Criança, situado à Rua Clóvis Bevilacqua, 634 – Jd. Esplanada, São José dos Campos - SP, mantido por Centro Educacional LTDA ME, CNPJ 07.652.777/0001-80, tornando sem efeito a Portaria de Autorização de Funcionamento nº 387/SME/11 de 25/12/2011, publicada no Boletim do Município nº 2043 pág. 15 de 22/12/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 28 de abril de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 057/SEC/21
O Secretário de Educação e Cidadania, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME nº 01/16, homologada pela Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SME/02, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Escolar – 2020, do Centro Educacional Mundo Criança, situado à Rua Clóvis Bevilacqua, 634 – Jd. Esplanada, São José dos Campos - SP, mantido por Centro Educacional LTDA ME, CNPJ 07.652.777/0001-80, Protocolo nº 05/VE/2021, em 26/04/2021.
Art. 2º A Secretaria de Educação e Cidadania, responsável pela Supervisão da Unidade Escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São José dos Campos, 28 de abril de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 058/SEC/21
O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve conceder:
Art. 1º A Gratificação de Projetos – GP, prevista no art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, aos seguintes profissionais do magistério, que tiveram seu Projeto e Programa Extracurricular aprovado pelo Departamento de Educação Básica da Secretaria de Educação e Cidadania:
REGIANE LEMES GODOY BERTAZZONI, matrícula 593132/4;
MARIA VANESSA SAMPAIO LANZILLOTTI, 650241/1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/04/2021.
São José dos Campos, 30 de abril de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

PORTARIA Nº 059/SEC/21
O Secretário de Educação e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Deliberação CME 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, à vista da Deliberação CME nº 01/16, homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16, do que consta no Processo nº 16564/2021, expede a presente Portaria:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do CEDIN Prof. Sylvio de Barros Bindão, localizado à Rua Pedra do Sol, nº 1.750, Jardim Santa Hermínia, São José dos Campos, São Paulo, mantido por Sociedade Amigos da Terceira Divisão & Adjacências, CNPJ 00.716.578/0001-49.
Art. 2º Ficam aprovados o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola supracitada.
Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica às normas baixadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9394/96.
Art. 4º A Secretaria de Educação e Cidadania, por meio de sua equipe de supervisores, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109/16.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
São José dos Campos, 03 de maio de 2021.
JHONIS R. ALMEIDA SANTOS
Secretário de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 11, DE 3 DE MAIO DE 2021
Constitui a Frente Parlamentar de Apoio à Pessoa com Autismo.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 634/2021 constante do processo nº 4367/2021, de autoria do Vereador Marcão da Academia, DETERMINA:
Art. 1º Fica constituída a Frente Parlamentar de Apoio à Pessoa com Autismo, composta pelos Vereadores Marcão da Academia, Dulce Rita, Fernando Petiti, Dr. Elton, Marcelo Garcia, Dr. José Claudio, Renato Santiago, Júnior da Farmácia, Rafael Pascucci, Fabião Zagueiro, Roberto Chagas, Milton Vieira Filho e Amélia Naomi .
Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Plenário “Mário Scholz”, 3 de maio de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério Primeiro-Vice-Presidente	Ver. Lino Bispo Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia Primeiro-Secretário	Ver. Marcelo Garcia Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 4281/2017
Diversos nº 286
Assunto: Avaliação de Desempenho da servidora: Cristiane Célia Rosa
Em conformidade com a Resolução 06/13 e Ato da Mesa nº 29/16, que regulamentou a Avaliação de Desempenho na Câmara Municipal de São José dos Campos, HOMOLOGO o presente procedimento relativo à 5ª Avaliação da servidora Cristiane Célia Rosa – matr. 2506.
DETERMINO que seja dada publicidade nos temos da legislação em vigor.
S**ão José dos Campos, 03 de maio de 2021.**
VER. ROBERTINHO DA PADARIA
Presidente

PORTARIA Nº 223/2021
De 28 de abril de 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – CESSAR os efeitos da Portaria nº. 221/2021, de 26/04/2021, a contar de 29 de abril de 2021 para os servidores abaixo descritos, em razão do exame negativo para COVID 2019.

Matr.	Servidor
3038	MACIEL RODRIGO DA COSTA
3041	LUCIANO APARECIDO GOMES
3084	LUIZ CRISTIANO BEDA HENRIQUE
3097	ANGELA CLECIA DE MELO

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 28 de abril de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério Primeiro-Vice-Presidente	Ver. Lino Bispo Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia Primeiro-Secretário	Ver. Marcelo Garcia Segundo-Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 224/2021
De 29 de abril de 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:
I – CESSAR os efeitos da Portaria nº. 221/2021, de 26/04/2021, a contar de 29 de abril de 2021 para o servidor abaixo descrito, em razão do exame negativo para COVID 2019.

Matr.	Servidor
3067	THIAGO RODOLFO DOS SANTOS

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 29 de abril de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 225/2021
De 04 de maio de 2021
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020, que formaliza procedimentos voltados à prevenção da infecção e da propagação da COVID-19 e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário do servidor, resolve:
I – AFASTAR o servidor RALF RAMON BARBOSA, matrícula 3040, pelo período de 11 (onze) dias, de 03/05/2021 a 13/05/2021, com base no Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020.
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Plenário “Mário Scholz”, 04 de maio de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário-Geral

Fundhas

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2021
A Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS faz saber que realizará, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo destinado à contratação, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos dispostos no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 106, da Lei Municipal nº 6.860/05 e §1º, do artigo 22, do Estatuto da FUNDHAS, nas Funções descritas na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo, deste Edital.
O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
1 PROCESSO SELETIVO
1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação de Professores Substitutos, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através de contrato válido por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
1.1.1. O Processo Seletivo terá a validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS.
1.2. A Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS concede os salários especificados para as Funções descritas na Tabela I, do Capítulo 1, deste edital.
1.2.1 A escolaridade, o código da opção, a Função, o número de vagas de ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência, o salário inicial, a carga horária diária, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação, e o valor da inscrição, são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

TABELA I
ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Cód.	Função – Eixos Curriculares / Macrocampos	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Salário Inicial e Carga Horária	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação	Valor das Inscrições
301	Professor Substituto: Acompanhamento Pedagógico, Arte e Cultura, Comunicação e Uso de Mídias, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Promoção de Saúde e Cidadania; Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R$ 12,90 hora/aula Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/aulas por semana	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC).	São José dos Campos - SP	R$ 48,90
302	Professor Substituto: Esporte e Lazer Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R$ 12,90 hora/aula Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/aulas por semana	Licenciatura Plena em Educação Física ou Licenciatura e Bacharelado em Educação Física. Ambos com registro no Conselho Regional de Educação Física – (CREF/CONFEF)	São José dos Campos - SP	R$ 48,90
303	Professor Substituto: Arte e Cultura Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R$ 12,90 hora/aula Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/aulas por semana	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes.	São José dos Campos - SP	R$ 48,90
304	Professor Substituto: Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou Anos Iniciais e Finais e Ensino Médio)	01	-	R$ 12,90 hora/aula Mínimo de 20 horas/aulas e máximo de 40 horas/aulas por semana	Licenciatura Plena em Biologia/Ciências Biológicas.	São José dos Campos - SP	R$ 48,90

1.3. O profissional especializado no eixo Arte e Cultura (cód. 303) e o profissional especializado no Eixo Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (cód. 304), ambos da Tabela I, terão preferência em relação ao profissional com formação em Pedagogia/Normal Superior/Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Cód. 301) da Tabela I, no que se refere ao preenchimento das vagas destinadas aos Eixos Arte e Cultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
1.4. Os profissionais com formação mencionada no Cód. 301, da Tabela I, serão convocados para preenchimento das vagas destinadas aos Eixos Arte e Cultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, somente quando esgotada a possibilidade de convocação dos profissionais especialistas nos referidos Eixos (Cód. 303 e Cód. 304 da Tabela I).
1.5. As atribuições típicas de cada Função estão descritas no Anexo I deste Edital.
1.6. Todas as etapas constantes deste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.7. Todas as Funções contam com os benefícios abaixo citados:
1.7.1. Auxílio-alimentação ou refeição;
1.7.1. Vale-transporte;
1.7.2. Subsídio plano de saúde.
1.8 A concessão dos benefícios obedecerá ao Ato Administrativo da Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, vigente à época da contratação.
2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e para a contratação deverá preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e também do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da convocação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5. do Capítulo 13, deste Edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício das atribuições da Função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS;
2.1.7. Não poderá ser admitido o candidato que já foi funcionário da FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, no entanto, demitido por justa causa e que já sofreu penalidade disciplinar de demissão no exercício de cargo ou destituição de função pública, conforme casos abaixo:
2.1.7.1. Crime contra a Administração Pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, de acordo com período mencionado no Anexo III deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e selecionar o certame desejado no campo “Inscrições abertas”. Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção “Inscreva-se já”, na qual será solicitado o número do CPF.
3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada “Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas;
3.2.2. O (A) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações;
3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição;
3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontado na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.
3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo à Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS e ao Instituto Nosso Rumo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê- la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por Função, constantes na Tabela I do Capítulo 1 deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no Anexo III.
3.5.1. É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.
3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a Função pretendida.
3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;
3.6.2. O Instituto Nosso Rumo e a Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins;
3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5 (anexo III), não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.
3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado;
3.7.2 Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido;
3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário;
3.7.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das Provas Objetivas e Discursivas. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário;
3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova, este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.
3.7.5. O Instituto Nosso Rumo e a Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.
3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário;
3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para a mesma Função, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato;
3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar- se-á o número da inscrição;
3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição;
3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições para Funções diferentes deverá optar pela realização de apenas uma e na outra constará como ausente;
3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo.
3.9. Na data mencionada no Anexo III deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.
3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br e clicar em “Área do Candidato”, no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em “Entrar”. Na aba “Meus Concursos”, clica-se no *link* do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Processo Seletivo, deve-se selecionar a opção “Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto” e clicar em “Visualizar Inscrição” para verificar o status da inscrição.
3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS.
3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba “Área do Candidato” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Concursos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site;
3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do Instituto Nosso Rumo, ou pelo telefone (11) 4584-5668, em dias úteis, no horário das 8h30 às 17h30.
3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, exceto amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, durante o período de inscrição, cópia autenticada em cartório do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do último dia da inscrição.
3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição;
3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;
3.11.4. A entrega dos documentos relativos aos laudos não é obrigatória. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo;
3.11.5. O candidato que não encaminhar durante o período de inscrição não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;
3.11.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
3.11.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
3.11.7.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.
3.11.7.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.
3.11.7.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
3.11.7.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.
3.11.7.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação não será compensado.
3.11.7.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não será compensado.
3.11.7.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata;
3.11.7.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

3.11.7.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
3.11.7.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante amamentação ou para uso da criança.
3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no Anexo III deste Edital, acessar o site www.nossorumo.org.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Processo Seletivo para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, no período mencionado no Anexo III deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.
3.11.9.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9, o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.
3.12. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da convocação para admissão. O candidato aprovado e convocado para contratação que não apresentar os documentos e requisitos mínimos exigidos para o Processo Seletivo terá anulado todos os atos praticados no certame.
3.13. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da Função pretendido sejam compatíveis com a deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aos candidatos com deficiência habilitados será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que essa percentagem resulte em número inteiro.
4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
4.4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com a Função pretendida.
4.4.1. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados;
4.4.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a Função pretendida.
4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, conforme especificado a seguir:
4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pela Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, por meio de perícia médica admissional;
4.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.
4.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
4.5.4. O médico responsável avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o período de experiência, cuja realização se dará durante o período de vigência do contrato de experiência.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
4.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).
4.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.
4.9. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.
4.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO
poderá alterar ou substituir os documentos enviados.
4.11. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.
4.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br, o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".
4.13. Cópia autenticada do Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.13., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência;

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.
4.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
4.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
4.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.13 e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.15. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de pessoa com deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no Anexo III deste Edital, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br);
4.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.
4.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
4.17. O candidato que não realizar a inscrição para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.18. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.
5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
5.1. Os candidatos amparados pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, poderão realizar, no período mencionado no Anexo III deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site www.nossorumo.org.br, no ato da inscrição.
5.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 5.1 será possibilitado ao candidato que:
5.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
5.1.1.2. Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
5.1.2. O candidato deverá preencher CORRETAMENTE o requerimento de solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, que ficará disponível junto à ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br), e indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico para as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.1.
5.2. Para usufruir da isenção, as pessoas amparadas no subitem 5.1.1.2. deverão comprovar a sua condição no ato da inscrição e encaminhar documentação conforme segue:
5.2.1. Declaração ou certidão autenticada de órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, ou qualquer outro documento hábil, que comprove o seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
5.3. O candidato deverá encaminhar a documentação que comprove o seu enquadramento na Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, conforme descrito no item 5.2.1., de acordo com a data mencionada no Anexo III, para o e-mail isencao@nossorumo.org.br, informando no corpo do e-mail o nome completo, CPF e qual o Certame de que solicita a Isenção.
5.4. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação.
5.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua
situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis;
5.4.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br);
b) não observar o período para a solicitação de isenção.
5.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios ou por procuração.
5.6. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará o resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data mencionada no Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.
5.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no Anexo III deste Edital, pelo site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).
5.8. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data prevista pelo Anexo III deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
5.9. Caso queiram participar do Processo Seletivo, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no Anexo III, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.
5.10. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS PROVAS
6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Nível Superior			
Função	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
301 – Acompanhamento Pedagógico, Arte e Cultura, Comunicação e Uso de Mídias, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Promoção de Saúde e Cidadania. Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou anos iniciais e finais e Ensino Médio)	Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Informática Básica	15 10 5
	Discursiva	Conforme Capítulo 9 deste edital	-
	Títulos	Conforme Capítulo 10 deste edital	-
302 – Esporte e Lazer Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou anos iniciais e finais e Ensino Médio)	Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Informática Básica	15 10 5
	Discursiva	Conforme Capítulo 9 deste edital	-
	Títulos	Conforme Capítulo 10 deste edital	-
303 – Arte e Cultura Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou anos iniciais e finais e Ensino Médio)	Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Informática Básica	15 10 5
	Discursiva	Conforme Capítulo 9 deste edital	-
	Títulos	Conforme Capítulo 10 deste edital	-
304 – Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Similar: (Ciclo I e Ciclo II ou anos iniciais e finais e Ensino Médio)	Objetiva	Conhecimentos Específicos Língua Portuguesa Informática Básica	15 10 5
	Discursiva	Conforme Capítulo 9 deste edital	-
	Títulos	Conforme Capítulo 10 deste edital	-

6.2. As Provas Objetivas constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
6.3. As Provas Objetivas e Discursivas serão aplicadas em período a ser divulgado no Edital de Convocação.
7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS
7.1. As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas na cidade de São José dos Campos, na data mencionada no Anexo III deste Edital, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, o qual será publicado no *Boletim do Município de São José dos Campos* e na Internet nos endereços eletrônicos www.nossorumo.org.br e www.fundhas.org.br, conforme o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1, o Instituto Nosso Rumo reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;
7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1 (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do Instituto Nosso Rumo. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.
7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1 e seus subitens deste capítulo;
7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo;
7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no Anexo III deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;
7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site www.nossorumo.org.br.
7.2. Na data prevista conforme o Anexo III deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante 2 (dois) dias, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:
a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;
b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Inscrição e Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.
7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão;
7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2 e suas alíneas deste Edital.
7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Função e/ou condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do Instituto Nosso Rumo, pelo telefone (11) 4584-5668, das 8h30 às 17h30, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.3.1. Não será admitida a troca de opção de Função em hipótese alguma;

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como pessoa com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital;
7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3 deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.
7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência
mínima de 60 minutos munido de:
a) Comprovante de inscrição;
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);
c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o(a) candidato(a) compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.
7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;
7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.4.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
7.4.4.1. O (a) candidato (a) que apresentar a CNH no formato digital, deverá apresentar também outro documento pessoal no formato impresso, ainda que não oficial.
7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Nosso Rumo procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.
7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6 será realizada de forma condicional, não gera expectativa de direito sobre a participação no Processo Seletivo e será analisada pelo Instituto Nosso Rumo na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;
7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;
7.6.2.1. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.6.2.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet, etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
7.6.2.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4 deste Edital;
7.6.2.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
7.6.2.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.
7.6.2.6. O Instituto Nosso Rumo poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do Instituto Nosso Rumo e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da nomeação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.
7.6.3. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4 ou caso negue- se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., a resistência a deixar-se revistar pelo detector de metais ou ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos, ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
7.6.4. O Instituto Nosso Rumo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
7.6.5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
7.7. Quanto às Provas Objetivas:
7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.8. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.
7.8.1. Após o período de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos decorridos do horário de início da prova, o candidato, ao terminar a sua prova, deverá devolver ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção.
7.8.2. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos;
7.8.3. Os Cadernos de Questões serão disponibilizados no site do Instituto Nosso Rumo exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.
7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica;
7.9.2. No rodapé da capa do caderno de provas consta espaço para transcrição do gabarito, podendo destacar e levar somente a parte destacada, deixando com o fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
7.9.3. Quando houver frase no caderno de questões o candidato é responsável pela transcrição em sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, o candidato que não transcrever a frase será eliminado do certame, não podendo alegar desconhecimento;
7.9.4. Quando houver tipo de prova no seu caderno de questões, exemplo: Prova A, Prova B ou Prova C, o candidato é responsável em marcar na sua folha de respostas qual o tipo de sua prova. O candidato que não assinalar o tipo de prova será eliminado e não poderá alegar desconhecimento.
7.10. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré- determinados;
7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4, alínea "b",
deste capítulo;
7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.2 deste capítulo;
7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares;
7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões cedidos para realização das provas;
7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as Folhas de Respostas;
7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e nas Folhas de Respostas;
7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.7 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Processo Seletivo.
7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência de saúde, será acionado o Samu para atendimento. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará o apoio necessário.
7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
7.15. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo, designado pelo Instituto Nosso Rumo, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.17. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no Anexo III deste Edital.
7.18. O candidato, ao terminar a prova após decorridas 1:30h, deverá se retirar imediatamente do local de aplicação da prova, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.
7.19. Em caso de necessidade de reaplicação e/ou aplicação de provas, os custos são de responsabilidade do candidato, isentando o Instituto Nosso Rumo de qualquer ressarcimento.
8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA
8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS
9.1. A Prova Discursiva tem o objetivo de avaliar o domínio do conhecimento teórico-prático, uso adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação teórico-metodológica e o uso correto do vernáculo.
9.2. Somente serão avaliadas as Provas Discursivas dos candidatos habilitados e previamente classificados nas Provas Objetivas, conforme itens de julgamento estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital.
9.2.1. Os candidatos que não estiverem habilitados para a correção das Provas Discursivas serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
9.3. Serão analisados na correção o uso adequado da norma culta da Língua Portuguesa, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza de exposição das ideias e o domínio técnico do assunto abordado.
9.3.1. Serão atribuídos os seguintes pontos: Norma-padrão (2 pontos), Coesão e Coerência (2 pontos) e Técnica (6 pontos);
9.3.2. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
9.3.3. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que atingir nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos;
9.3.3.1. O candidato que não atingir a nota mínima na Prova Discursiva, estabelecida no subitem 9.3.3, será eliminado do Processo Seletivo.
9.4. Durante a realização da Prova Discursiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
9.4.1. Para o desenvolvimento do tema da Prova Discursiva, o candidato deverá formular um texto com extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.
9.5. A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva.
9.5.1. A folha para rascunho, contida no Caderno de Provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
9.6. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos casos em que o candidato:
a) Fugir à proposta apresentada;
b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (incluindo apenas desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);
c) Assinar fora do local apropriado (possibilitando identificação);
d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação;
e) Escrever o texto a lápis, em parte ou na sua totalidade;
f) Deixar a prova em branco;
g) Apresentar letra ilegível;
h) Não respeitar a extensão mínima ou máxima definida no caderno de questões.
i) Apresentar o texto em uma língua que não a portuguesa;
j) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
k) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
9.7. Tabela de critérios de avaliação da Prova Discursiva:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA	PONTOS
Norma-Padrão	O candidato deverá demonstrar domínio da norma-padrão da Língua Portuguesa. O candidato não deverá apresentar erros no que tange à ortografia, acentuação, pontuação, às regências verbal e nominal, às concordâncias verbal e nominal, entre outros. Vícios de linguagem também serão considerados.	2
Coesão e Coerência	O candidato deverá selecionar argumentos e organizá-los, articulando as partes do texto e utilizando os recursos coesivos adequadamente. Os parágrafos devem estar organizados. A clareza e a organicidade do texto também são quesitos importantes a serem levados em consideração.	2
Técnica	O candidato deverá apresentar proposta de intervenção bem articulada à argumentação desenvolvida em seu texto, bem como total domínio em relação ao tema proposto.	6
TOTAL		10

9.8. Serão disponibilizados os cadernos de questões da prova discursiva, as folhas de respostas do candidato e resposta esperada, durante o período recursal contra o resultado provisório da prova discursiva, para todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva.
10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
10.1. Concorrerão à Prova de Títulos todos os candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Discursiva, conforme estabelecido nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.
10.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser encaminhados durante o período de inscrição, EXCLUSIVAMENTE, pelo endereço www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do Instituto Nosso Rumo. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Títulos".
10.2.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos Títulos somente estará disponível durante o período de inscrição;
10.2.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato NÃO poderá alterar ou substituir os documentos enviados;
10.2.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível;
10.2.4. Os títulos devem ser inseridos conforme o nível de escolaridade: Somente serão aceitos títulos de Lato Sensu que estiverem inseridos no link "Pós-Graduação", mestrado no link "Mestrado" e doutorado no link "Doutorado". Os títulos que forem inseridos incorretamente no sistema em níveis de escolaridade diferentes (Exemplo: inserir Pós-Graduação *Lato Sensu* no lugar de Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;
10.2.5. NÃO é necessário enviar títulos que abranjam apenas o pré-requisito para a vaga. Ex.: Graduação na área respectiva;
10.2.6. NÃO serão aceitos títulos de GRADUAÇÃO, quaisquer que sejam, pois, conforme disposto no quadro (item 10.12.), somente serão aceitos títulos de Pós- Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado, Doutorado, Curso de Extensão Universitária, Experiência Profissional, Exercício da Docência, Estágio Remunerado e Cursos Extracurriculares;
10.2.7. O espaço para envio de títulos é destinado SOMENTE aos respectivos títulos e histórico, caso necessário. NÃO será considerado qualquer outro tipo de documento: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, Comprovante de Pagamento etc.;
10.2.8. Conforme disposto no quadro (item 10.12.), somente serão aceitos títulos referentes à área da Função, não sendo aceitos títulos que não sejam ESPECÍFICOS da área da Função à qual o candidato se inscreveu.
10.2.9. A entrega dos documentos relativos aos Títulos NÃO É OBRIGATÓRIA. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo.
10.3. Os documentos de Títulos deverão ser encaminhados em CÓPIA REPROGRÁFICA.
10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
10.4.2. Os títulos de Pós-Graduação (especialização) *Lato Sensu* deverão, obrigatoriamente, conter o número de horas, que deve ser maior ou igual a 360 (trezentas e sessenta) horas. Não serão aceitos os títulos cuja carga horária seja menor do que a indicada acima, visto que se trata da carga horária mínima obrigatória para um curso de especialização;
10.4.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
10.6. O nível de escolaridade exigido como requisito para inscrição no Processo Seletivo não será considerado como Título.
10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos.
10.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
10.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor de 31 (trinta e um) pontos.
10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
10.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
10.12. Serão considerados Títulos somente os documentos constantes na tabela abaixo:
TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA FUNÇÃO.	5,0	5,0	Cópia do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionado à ÁREA DA FUNÇÃO.	3,0	3,0	
c) Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na área da função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluídas até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à ÁREA ou Segunda Licenciatura.	2,0	2,0	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.
d) Curso de extensão universitária na área ou áreas correlatas (mínimo 180 horas).	1,0	1,0	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.
e) Experiência Profissional: Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contraturno escolar.	1,0	4,0	Serão aceitos única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 4 (quatro) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
f) Exercício da docência.	1,0	10,0	Para comprovação do exercício da docência, serão aceitos única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 10 (dez) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
g) Estágio remunerado em áreas afins da educação.	0,5 (por ano)	1,0	Estágio remunerado em áreas afins da educação deverá ser comprovado única e exclusivamente através de Cópia de Carteira de trabalho ou Contrato de estágio e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (até máximo de 2 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
h) Cursos Extracurriculares: Cursos extracurriculares no eixo curricular indicado e ou na área de educação obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do Edital, com carga horária igual ou superior a:	08 a 39 horas = 0,25 40 a 79 horas = 0,50 Acima de 80 horas (Compõem este item: Curso de PROFA., Letra e Vida e equivalentes) = 1,00	5,0	Cópia de Diploma, Declaração, Certificado, Certidão ou Atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
11.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescida da nota da Prova Discursiva (quando houver/for habilitado) e da nota da avaliação de Títulos (quando houver/for habilitado).
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com a Função escolhida.
11.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos habilitados no certame, uma por Eixo Curricular / Macrocampo e uma específica, para os candidatos com necessidades especiais.
11.4. O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e www.fundhas.org.br, e caberá recurso nos termos do Capítulo 12. DOS RECURSOS, deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br e www.fundhas.org.br e publicada no *Boletim do Município de São José dos Campos*.
11.6.1. O resultado geral final do Processo Seletivo poderá ser consultado no site do Instituto Nosso Rumo, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação, e no site da FUNDHAS pelo tempo de vigência do Processo Seletivo.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Processo Seletivo, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos (quando houver);
11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;
11.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Informática Básica;
11.7.5. Obtiver maior número de pontos na Prova Discursiva;
11.7.6. Obtiver maior número de pontos na Avaliação de Títulos (quando houver);
11.7.7. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
11.7.8. Sorteio.
11.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item
11.7 e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:
11.8.1 Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do Instituto Nosso Rumo;
11.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos;
11.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória;
11.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Processo Seletivo;

11.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.
11.9. A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à nomeação para a Função nem à escolha do local de trabalho, cabendo à FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.
12. DOS RECURSOS
12.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações: divulgação das inscrições efetivadas; divulgação das inscrições reservadas às pessoas com deficiência (PCD); divulgação das solicitações de condições especiais para a realização da prova; indeferimento das inscrições com solicitação de isenção, divulgação dos gabaritos provisórios; divulgação dos resultados provisórios referentes à Avaliação de Títulos; divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva; divulgação do resultado provisório da Prova Discursiva e divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos.
12.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br.
12.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 12.2., o candidato deverá acessar o site www.nossorumo.org.br, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Concursos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site;
12.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.
12.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1.
12.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac- símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 12.2, deste capítulo.
12.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
12.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
12.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
12.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
12.9.2. Fora do prazo estabelecido;
12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
12.9.5. Contra terceiros;
12.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
12.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
12.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais;
12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
13. DA CONTRATAÇÃO
13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Eixo Curricular / Macrocampo, observada a necessidade da Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
13.3. Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS serão contratados conforme preceitos da CLT.
13.3.1. As convocações serão publicadas no Boletim do Município de São José dos Campos.
13.3.2. As convocações serão realizadas por meio de telegrama enviado ao candidato. Poderão também ser utilizadas outras formas de contato, tais como e-mail e telefone.
13.4. Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
13.4.1. O candidato deverá se apresentar à Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.
13.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE, com data de emissão de até 10 (dez anos);
e) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) Certidão de Nascimento dos filhos com número de CPF ou CPF anexo;
i) Caderneta de vacinação dos filhos com até 06 (seis) anos de idade;
j) Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 07 e 18 anos;
k) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
l) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, com data de colação de grau;
m) Cópia da Declaração de Ajuste Anual (Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
o) Comprovante de Residência com CEP (atualizado);
p) Certidão de Antecedentes Criminais;
q) Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão;
r) Comprovante de escolaridade e cópia dos certificados de todos os cursos e formações realizados nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Cartão do SUS;
t) Carteira de vacinação atualizada do candidato;
u) Curriculum Vitae;
v) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores.
13.5.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
13.5.2. Caso haja necessidade, a Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS poderá solicitar documentos complementares.
13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
13.6.1. As decisões do Serviço Médico da Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
13.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
13.7. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.8. Na hipótese de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele, por meio de carta de próprio punho assinada à Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, ou encaminhamento de e-mail.
13.8.1. Caso o candidato não seja localizado para formalizar a desistência por meio de carta de próprio punho assinada ou e-mail ou se recuse a fazê-lo, a materialização da desistência ocorrerá automaticamente não cabendo recurso;
13.8.2. A ausência do candidato para a realização dos exames admissionais no dia, horário e local informados pela Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, implicará a sua desistência automática, e permitirá a convocação imediata do próximo classificado;
13.8.3. O candidato que não atender à convocação para a contratação no local determinado pela Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo.
13.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o cadastro de dados pessoais perante a Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, conforme o disposto nos itens
14.9 e 14.10, do Capítulo 14, deste Edital.
13.10. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O Instituto Nosso Rumo se responsabiliza pela divulgação de todas as fases do presente certame até o resultado final, no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, as demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS. Algumas etapas divulgadas pelo Instituto Nosso Rumo também serão divulgadas no Boletim do Município de São José dos Campos e no site www.fundhas.org.br.
14.2. Serão publicados no *Boletim do Município de São José dos Campos* os seguintes Editais: Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, Edital de Resultado Provisório das Provas Objetivas, Discursivas e Avaliação de Títulos, Edital de Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão de divulgação exclusiva no site www.nossorumo.org.br, na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e senha. Após a divulgação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS.
14.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Boletim do Município de São José dos Campos*, com exceção aos candidatos que contrataram o serviço adicional para adquirir este documento em forma de certificado de aprovação.
14.4. A Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS e o Instituto Nosso Rumo se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
14.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação para admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.7. Caberá à Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por Função ou a critério da Administração.
14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital, aviso a ser publicado no *Boletim do Município de São José dos Campos*, ou no site da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS www.fundhas.org.br e do Instituto Nosso Rumo www.nossorumo.org.br.
14.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o cadastro (endereço, telefone, e-mail, etc.) perante o Instituto Nosso Rumo, situado à Avenida Giustiniano Borin, 3350 – Caxambu – Jundiaí/ SP – CEP: 13218-546, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, situada à Rua Santarém, 560, Parque Industrial, São José dos Campos – SP, CEP 12235- 550, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).
14.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.
14.11. A Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
14.11.1. Endereço não atualizado;
14.11.2. Endereço de difícil acesso;
14.11.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
14.11.4. Correspondência recebida por terceiros.
14.12. A Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS, por decisão motivada e justificada, a qualquer tempo poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1, deste Edital.
14.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.14. A Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS e o Instituto Nosso Rumo não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
14.15. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.16. Toda a legislação constante no Anexo II – Conteúdo Programático, serão válidas após data de publicação deste edital e mesmo que revogadas ou alteradas poderão ser cobradas.
14.17. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.18. A realização do certame será feita sob responsabilidade do Instituto Nosso Rumo, havendo o envolvimento de recursos humanos da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS na realização e avaliação de algumas etapas do Processo Seletivo.
14.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS e pelo Instituto Nosso Rumo, no que tange à realização deste Processo Seletivo.
São José dos Campos, 07 de maio de 2021.
GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO
DIRETOR PRESIDENTE
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
DAS FUNÇÕES
Desenvolve, promove e ministra, no contra turno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico e social.
DAS ATRIBUIÇÕES
Constituem atividades da função de professor substituto:
- Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/Macrocampo, por meio de regência de classes e turmas.
- Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;
- Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;
- Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento do projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;
- Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos dos atendidos;
- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
NÍVEL SUPERIOR
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia oficial conforme a reforma ortográfica vigente. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Processos de coordenação e subordinação. Colocação pronominal. Norma-padrão da Língua Portuguesa.
INFORMÁTICA BÁSICA
MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. PowerPoint 2013 e 2016. Outlook 2013 e 2016. MS-Word 2013 e 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2013: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Principais navegadores: Google Chrome, Mozilla e Internet Explorer.
PARA OS EIXOS ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Educação Não Formal. Parâmetros das Ações Socioeducativas. Quatro Pilares da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Parâmetros Curriculares Nacionais. A educação enquanto direito de todos. Educação e Inclusão. As concepções de Educação e suas repercussões na Organização do Trabalho Escolar. Avaliação na aprendizagem. Alfabetização e letramento no ensino fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do ensino fundamental. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Relação professor/ aluno/ conhecimento. Competência e compromisso do educador. O trabalho com o conhecimento escolar. Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas. A função social da escola. A relação escola/sociedade. O pedagogo na escola básica. O professor e o Projeto Político Pedagógico da Escola. A sala de aula e a prática pedagógica: currículo escolar, planejamento e avaliação, interação professor/aluno, recursos didáticos. A prática educativa nas séries iniciais do ensino fundamental até o ensino médio. Desenvolvimento da aprendizagem. Concepções de aprendizagem: tendências pedagógicas na prática escolar. Promoção da saúde. Ética e Cidadania. Direitos Humanos. Educação ambiental e sociedade sustentável. O processo de ensino e de aprendizagem nas teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Henri Wallon e Paulo Freire. Cotidiano escolar.
PARA OS EIXOS ESPORTE E LAZER
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Educação Não Formal. Parâmetros das Ações Socioeducativas. Quatro Pilares da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física. A Educação Física no projeto político pedagógico: contexto do componente curricular, a Educação Física enquanto linguagem, o processo ensino aprendizagem na Educação Física. O esporte na escola. A sociabilização do jogo e do desporto, aprendizagem social no ensino dos desportos nas escolas, jogo ou esporte, metodologia do ensino dos jogos esportivos.
Princípios da atividade física: individualidade biológica, da sobrecarga crescente, da especificidade, continuidade, reversibilidade. Habilidades motoras e desenvolvimento. Atividade e aptidão física. Saúde e qualidade de vida. O desenvolvimento dos conteúdos. O processo do desenvolvimento motor – sequência de desenvolvimento e aquisição dos padrões fundamentais do movimento. Aspectos biológicos do desenvolvimento e o movimento humano. Conhecimentos técnicos em Voleibol, Handebol, Futebol e Basquetebol. Teste de aptidão física. Conhecimentos básicos em Primeiros Socorros. Didática, didática da educação física e pedagogia da educação física: conceitos e fundamentos da didática, tendências pedagógicas na escola, planejamento de ensino, componentes do plano de ensino, recursos de ensino aprendizagem, metodologia de prática e ensino, tendências pedagógicas na educação física, teorias da educação física e do esporte, educação física no ensino infantil, fundamental e médio, estilos de ensino na educação física, educação física e interdisciplinaridade, pedagogia do movimento. Atividade física, esporte e esporte adaptado: histórico, conceituação, aspectos filosóficos, sociológicos e culturais, corporeidade, corpo e movimento, expressão corporal, atividade física como promoção de saúde, epidemiologia da atividade física, aprendizagem, regras, técnicas e táticas dos esportes e esportes adaptados. Recreação e lazer: conceitos de recreação, lazer, ludicidade, brinquedo, brincadeira, jogo, ócio, fundamentos da recreação e lazer, elementos da recreação e lazer, tempo livre x tempo disponível, lazer x trabalho x tempo livre, lazer e a educação física, papel pedagógico do jogo, jogos cooperativos, jogos competitivos, jogos de tabuleiro. Primeiros socorros e higiene: prevenção de acidentes nas atividades físicas, primeiros socorros nas situações de traumatismo, de parada e ataque cardíaco, perda de consciência, desmaios, convulsões, estado de choque, hemorragias, queimaduras, afogamento, ferimentos, lesões por intoxicação, acidentes causados por animais peçonhentos e corpos estranhos, transporte de acidentados, material e improvisação em primeiros socorros, lesões nas atividades de saúde, higiene aplicada à atividade física, conceitos de saúde, doença, higiene individual e coletiva, proteção contra doenças transmissíveis, exame médico. Reabilitação: princípios e filosofia da reabilitação, história da reabilitação, conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem, abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade, acessibilidade, trabalho em equipe. Farmacologia: Conhecimentos básicos sobre os principais fármacos utilizados por pacientes acometidos por doenças dos sistemas cardiovascular, musculoesquelético, endócrino e neurológico.
PARA OS EIXOS ARTE E CULTURA; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Educação Não Formal. Parâmetros das Ações Socioeducativas. Quatro Pilares da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Parâmetros Curriculares Nacionais de Artes. Reflexões sobre a arte, seus significados e possíveis definições. As obras de arte e os contextos em que foram produzidas. A história do ensino da arte no Brasil e os novos pressupostos. O ensino da arte e formação do professor. O processo de ensino-aprendizagem em arte. História da Arte brasileira e estrangeira e sua multiplicidade de manifestações desde a pré- história até os dias atuais. Arte Contemporânea no Brasil. Grafite. Dança. Teatro. A linguagem das Artes Visuais. Modalidades Artísticas: desenho/pintura: composição plásticas e seus elementos, estudo das cores. A linguagem da Dança. A linguagem da Música. Música: o som (fontes sonoras, qualidade do som, nomes dos sons musicais), a voz (classificação vocal, tipos de conjuntos), música folclórica e popular brasileira. Teatro: história do teatro no Brasil. O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. A linguagem do Teatro. Arte indígena. Arte afro-brasileira. Cultura, identidades: Aspectos estéticos e político-sociais da visualidade Ocidental. Visualidades contemporâneas. Arte, Sistemas Culturais e significados estéticos e sociais. Elementos de linguagem Visual. Materialidade/imaterialidade em Artes Visuais. Docência das Artes Visuais no ensino básico: Pedagogia das Artes Visuais. Significados das artes visuais na ontologia humana. A cor, o homem e a natureza. As diversas manifestações nas artes visuais. A arte através do tempo: da pré-história ao

contemporâneo. A fotografia. Cinema e história do cinema. Professor como pesquisador das práticas em sala de aula. Metodologias para o Ensino das Artes Visuais. Planejamento e projetos escolares em Artes Visuais. Avaliação da aprendizagem em Artes Visuais.
PARA OS EIXOS MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA
CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
Educação Não Formal. Parâmetros das Ações Socioeducativas. Quatro Pilares da Educação. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069/90 – Estatuto
da Criança e do Adolescente (ECA). Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências Naturais. Fundamentos do ensino e aprendizagem de Ciências e aplicação didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Construção do conhecimento em ciências da natureza. Modelos da origem e evolução do Universo e da Terra. Sistema solar e movimentos da Terra, Sol e Lua. Origem, organização e evolução dos seres vivos. Biodiversidade. Diversidade biológica e de ecossistemas no Brasil. Relações de consumo a degradação ambiental e a busca da sustentabilidade. A complexidade das questões ambientais nas suas dimensões global e local. Aquecimento Global. Chuva Ácida. Camada de Ozônio. Poluição. Efeito Estufa. Substâncias tóxicas ao meio ambiente. Lixo radioativo. Separação do lixo. Tipos de lixo: reciclável e não reciclável. Destinação do lixo. Compostagem. Lixões. Aterros sanitários. Energias renováveis e não renováveis. Energia solar. Energia eólica. Interferência do ser humano nos ciclos naturais e impactos ambientais. Promoção da saúde individual e coletiva e ações voltadas para melhoria da qualidade de vida. Tipos de clima. Vegetação. Rios, bacias hidrográficas. Ar: composição, propriedades e respectivas Aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica (variações da pressão atmosférica, medida da pressão atmosférica, formação de vento, as massas do ar). Previsão do Tempo. Ar e Saúde. Preservação do ar. Água: Composição. Propriedades. Estados Físicos e as Mudanças de fase da Água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Água e Saúde. Saneamento Básico. Solo: Como se Formam os Solos (as Rochas). Composição. Tipos. Função. O Solo e a nossa Saúde. Vírus. Estrutura. Reprodução. Importância do Estudo. Moneras, Protistas e Fungos. Ecologia. Evolução dos Seres Vivos: Fóssil e sua importância. Endemias, pandemias, epidemias, surtos. Vigilância sanitária. A notificação das doenças. Higiene, profilaxia e política sanitária. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. Aedes aegypti.
BIBLIOGRAFIA DE APOIO PARA TODOS OS CARGOS

- ARIÈS, P. História social da criança e da família. 2º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.
- BAUMAN, Z. Medo líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- CECCON, Claudia; CECCON Caudius; EDNIR, Madza. Conflitos na Escola: Modos de Transformar – Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
- DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.
- FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 – 2016. Disponível em: http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010
- GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
- GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC. Parâmetros das ações socioeducativas – Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza –São Paulo, 2007.
- SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal – Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

ANEXO III – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA Nº 01

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	EVENTOS
07/05/2021	10:00	07/05/2021		Publicação do Edital de Abertura. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo e da Fundhas
10/05/2021	10:00	07/06/2021	23:59	Período de inscrição via internet
10/05/2021	10:00	07/06/2021	23:59	Período de envio dos títulos
10/05/2021	10:00	07/06/2021	23:59	Período de envio dos laudos
10/05/2021	10:00	13/05/2021	23:59	Solicitação de Isenção
10/05/2021	10:00	13/05/2021	23:59	Período de envio da documentação comprobatória da Solicitação de Isenção
18/05/2021	10:00	18/05/2021		Divulgação dos deferimentos da Solicitação de Isenção
19/05/2021	10:00	20/05/2021	17:00	Período recursal contra o resultado da Solicitação de Isenção
25/05/2021	10:00	25/05/2021		Divulgação das respostas dos recursos contra o indeferimento da Solicitação de Isenção
08/06/2021		08/06/2021		Data limite para pagamento do valor de inscrição
09/06/2021	15:00	09/06/2021		Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo das inscrições confirmadas
10/06/2021	10:00	11/06/2021	17:00	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição. Prazo recursal referente ao indeferimento da participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência. Prazo recursal referente ao indeferimento da solicitação de condição especial.
15/06/2021	10:00	15/06/2021		Disponibilização no site do Instituto Nosso Rumo da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e candidatos que solicitaram condição especial para a realização da prova.
25/06/2021	10:00	25/06/2021		Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas. Divulgação no site do Instituto Nosso Rumo e da Fundhas
04/07/2021		04/07/2021		Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas
05/07/2021	00:00	06/07/2021	23:59	Correção Cadastral
05/07/2021	10:00	05/07/2021		Gabarito Provisório
06/07/2021	10:00	07/07/2021	17:00	Prazo recursal contra o Gabarito Provisório
23/07/2021	10:00	23/07/2021		Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Provisório
23/07/2021	10:00	23/07/2021		Divulgação do Gabarito Definitivo
23/07/2021	10:00	23/07/2021		Divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva, Títulos e Discursiva no site do Instituto Nosso Rumo e da Fundhas
28/07/2021	10:00	29/07/2021	17:00	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, Títulos e Discursiva
13/08/2021	10:00	13/08/2021		Divulgação do Edital de Resultado Final
13/08/2021	10:00	13/08/2021		Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Provisório da Prova Objetiva, Títulos e Discursiva
13/08/2021	10:00	13/08/2021		Publicação do Resultado Final e homologação do certame.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Edital 001/2020 Concurso Homologado em: 24/02/2021
A Fundhas convocou para apresentação dos documentos, no dia 28/04/2021, às 15h00 na Rua Santarém n.º 560, Parque Industrial, São José dos Campos.
O candidato deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.
O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (também do cônjuge, caso tenha);
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE com data de emissão de até 10 (dez) anos, (também do cônjuge, caso tenha);
e) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
h) Certidão de Nascimento dos filhos com número de CPF ou CPF anexo;
i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos de idade;
j) Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 06 e 18 anos;
k) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade, caso tenha;
l) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;
o) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
p) Comprovante de Residência com CEP (atualizado);
q) Certidão de Antecedentes Criminais;
r) Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão;
s) Comprovante de escolaridade e cópia dos certificados de todos os cursos e formações realizadas nos últimos 5 anos;
t) Cartão do SUS;
u) Carteira de vacinação do candidato;
v) Curriculum vitae;
w) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores.
Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.
Requisitos: - Licenciatura plena em Pedagogia, ou curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC).
- PROFESSOR SUBSTITUTO – PRAZO DETERMINADO
EIXO CURRICULAR: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, COMUNICAÇÃO E
USO DE MÍDIAS, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, ARTE E CULTURA, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA; SIMILAR: (CICLO I E CICLO II OU ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO)
BRUNA MONTEIRO VIEIRA
LUCIANA MAYUMI TORAIWA
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 063/2021
DE 27 DE ABRIL DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
EXONERAR, o Sr. ADAIR FRANCISCO IGNACIO, do cargo de ASSESSOR (A) EXECUTIVO.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo
Diretora Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 064/2021
DE 29 DE ABRIL DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
CONCEDER a licença sem vencimentos solicitada pela funcionária BRUNA FERREIRA DE PAULA, matrícula 113825, no período de 29/04/2021 a 28/04/2022, podendo ser convocada, a qualquer tempo, para retorno ao trabalho caso haja interesse da administração.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo
Diretora Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 065/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
DESTITUIR, o Sr. SÉRGIO NILSON FERREIRA, matrícula 111377, do cargo de Supervisor II e reconduzi-lo ao cargo de origem - OFICIAL (A) DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo
Diretora Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 066/2021
DE 05 DE MAIO DE 2021
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
CONCEDER a licença sem vencimentos solicitada pelo funcionário SÉRGIO NILSON FERREIRA, matrícula 111377, no período de 06/05/2021 a 05/05/2022, podendo ser convocado, a qualquer tempo, para retorno ao trabalho caso haja interesse da administração.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 06/05/2021, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo
Diretora Diretor Presidente
Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.
José Carlos Rodrigues de Moura Júnior
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE CONTRATOS
CONTRATO N°: 20/2021
DATA: 20/04/2021
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLUSA DE MOLETOM UNISSEX
PRAZO: 05 MESES
VALOR: R$ 94.220,00
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO DE COMPRA N°: 47/2021
São José dos Campos, 03 de maio de 2021
George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	276/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	241/2021
CONTRATADO	WELLINGTON LEMES DE OLIVEIRA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	115 DISPENSA nº 241/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE ESPETÁCULO DE DANÇA COM A COMPANHIA JOVEM DE DANÇA – NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE 12 CENAS COREOGRAFADAS INDIVIDUALMENTE, DEFININDO ROTEIRIZAÇÃO E EDIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DE DIREÇÃO ARTÍSTICA.
VALOR	R$ 4.410,00
VIGÊNCIA	21/04/2021 A 29/04/2021
CELEBRADO EM	20/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	256/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	242/2021
CONTRATADO	ROBSON JACQUE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	116 DISPENSA Nº 242/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO E DEBATE DO ESPETÁCULO “ASSENTOS – ESTUDOS POSSÍVEIS DA AUSÊNCIA” NA TEMPORADA DO CET.
VALOR	R$ 3.000,00
VIGÊNCIA	25/04/2021
CELEBRADO EM	20/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	263/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	233/2021
CONTRATADO	MONICA REGINA CARDOSO DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	111 DISPENSA nº 234/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO E DEBATE DO ESPETÁCULO "CONEXÃO RUÍNAS" – NA TEMPORADA DO CET.
VALOR	R$ 2.000,00
VIGÊNCIA	24/04/2021
CELEBRADO EM	16/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	267/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	253/2021
CONTRATADO	C.C KATSUMOTO & CIA LTDA (LCE EVENTOS)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	117 DISPENSA nº 253/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA "BRENO MAZZA E VICENTE E CONVIDADOS", COM EXIBIÇÃO EM FORMA DE LIVE PELO YOUTUBE DA FCCR, DIA 01 DE MAIO DE 2021 – DIA DO TRABALHADOR.
VALOR	R$ 14.000,00
VIGÊNCIA	01/05/2021
CELEBRADO EM	28/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	283/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	260/2021
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	122 DISPENSA 260/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DOS DEBATES DOS ESPETÁCULOS DA TEMPORADA CET.
VALOR	R$2.000,00
VIGÊNCIA	01/05/2021 a 29/05/2021
CELEBRADO EM	28/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	253/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	261/2021
CONTRATADO	LUAN FONSECA TORRALBO GIMENEZ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	123 DISPENSA 261/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO ARTÍSTICA AUDIOVISUAL E PRODUÇÃO DE VÍDEOS DA COMPANHIA JOVEM DE DANÇA PARA O ESPETÁCULO A SER REALIZADO NO DIA INTERNACIONAL DA DANÇA.
VALOR	R$1.500,00
VIGÊNCIA	29/04/2021
CELEBRADO EM	28/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	291/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	264/2021
CONTRATADO	SILMARA DE SOUSA ROCHA MACHADO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	124 DISPENSA 264/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO INÉDITO "FLORESCER", GRAVADO EM VÍDEO PARA SER DIVULGADO PELO CANAL DO YOUTUBE DA FCCR.
VALOR	R$2.800,00
VIGÊNCIA	01/05/2021
CELEBRADO EM	29/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	281/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	255/2021
CONTRATADO	FUSION PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	119 DISPENSA 255/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA LUAHU, COM EXIBIÇÃO ON-LINE PELO CANAL DO YOUTUBE DA FCCR, DIA 01 DE MAIO DE 2021 – DIA DO TRABALHADOR.
VALOR	R$5.500,00
VIGÊNCIA	01/05/2021
CELEBRADO EM	28/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	295/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	265/2021
CONTRATADO	JACKSON APARECIDO RICARTE ALVES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	125 DISPENSA 265/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL "TRABALHO VIOLA E CANÇÕES", COM TRANSMISSÃO AO VIVO NO YOUTUBE DA FCCR, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 1º DE MAIO – DIA DO TRABALHO.
VALOR	R$ 2.800,00
VIGÊNCIA	01/05/2021
CELEBRADO EM	29/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	285/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	258/2021
CONTRATADO	BENEDITO DOMINGOS DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	121 DISPENSA Nº 258/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ACERVO DO BLOCO PIRÔ PIRAQUARA 2021, POR MEIO DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS, PINTURA, HIGIENIZAÇÃO E RESTAURO COMPLETO DOS VINTE E DOIS BONECÕES, COM NOVO EMPAPELAMENTO, ELABORAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS EM BAMBU TRATADO E O ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS BONECÕES EM ESPAÇO DETERMINADO PELA FUNDAÇÃO CULTURAL. TAMBÉM A MANUTENÇÃO E REPARO NAS PEÇAS DE CENÁRIOS DA CIA JOVEM DE DANÇA, CIRCO, CORO JOVEM.
VALOR	R$ 13.300,00
VIGÊNCIA	10/05/2021 A 10/11/2021
CELEBRADO EM	28/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	284/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	257/2021
CONTRATADO	FATIMA APARECIDA ALMEIDA ALVES DOS SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	120 DISPENSA Nº 257/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ACERVO DE FIGURINOS DOS PROJETOS: PIRÔ PIRAQUARA, CORO JOVEM, CIRCO E CIA. DE DANÇA.
VALOR	R$ 13.300,00
VIGÊNCIA	10/05/2021 A 10/11/2021
CELEBRADO EM	28/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	266/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	266/2021
CONTRATADO	JESSICA APARECIDA DE SOUZA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	126 DISPENSA 266/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DUAS LIVES COM A TEMÁTICA GRAFFITTI IDENTIDADE, COM 02 (DOIS) ARTISTAS CONVIDADOS, PELO CANAL DO YOUTUBE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO ARTISTA PLÁSTICO.
VALOR	R$ 8.500,00
VIGÊNCIA	08/05/2021
CELEBRADO EM	08/05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	298/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	40/2021
CONTRATADO	VICTOR MENDES SANTOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	127 DISPENSA 268/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL "TRABALHO VIOLA E CANÇÕES", COM TRANSMISSÃO AO VIVO NO YOUTUBE DA FCCR, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 1º DE MAIO – DIA DO TRABALHO.
VALOR	R$ 2.800,00
VIGÊNCIA	01/05/2021
CELEBRADO EM	30/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	299/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	238/2021
CONTRATADO	RAFAEL DE FREITAS CORREA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	128 DISPENSA 269/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL "CONFRARIA DO SAMBA: ENREDO À RESISTÊNCIA", COM TRANSMISSÃO AO VIVO NO YOUTUBE DA FCCR, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 1º DE MAIO – DIA DO TRABALHO.
VALOR	R$ 2.800,00
VIGÊNCIA	01/05/2021
CELEBRADO EM	30/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	282/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	254/2021
CONTRATADO	LETICIA HENRIQUES SOARES LEAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	118 DISPENSA nº 254/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE OFICINA ONLINE DE VIOLA PARA MULHERES QUE NUNCA TIVERAM EXPERIÊNCIA COM O INSTRUMENTO MUSICAL, BEM COMO, POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA APRENDIZAGEM PARA AQUELAS QUE JÁ CONHECEM E POSSUEM EXPERIÊNCIA, NO PROJETO "VIOLA PARA MULHERES"
VALOR	R$ 5.670,00
VIGÊNCIA	01/05/2021 A 13/12/2021
CELEBRADO EM	28/04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	574/SG/2020
CONTRATADO	PEDRO HENRIQUE DIAS DE SOUZA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°	014/FMC/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE 02 (DOIS) MESES AO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO, PASSANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 06 (SEIS) MESES PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO, MAIS 02 (DOIS) MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ITEM 12.2 DO EDITAL.
VIGENCIA	14/10/2020 A 14/06/2021
VALOR	SEM REPASSE DE VALOR
CELEBRADO EM	05/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	418/SG/2020
CONTRATADO	ANDRE SILVA DOS SANTOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°	007/FMC/2020
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS AO PRAZO ORIGINALMENTE CONTRATADO, PASSANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 10 (DEZ) MESES E 15 (QUINZE) DIAS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO, MAIS 02 (DOIS) MESES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ITEM 12.2 DO EDITAL.
VIGENCIA	17/07/2020 A 01/08/2021
VALOR	SEM REPASSE DE VALOR
CELEBRADO EM	30/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	435/SG/2019
CONTRATADO	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA BIBLIOTECA
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°	001/AJ/FCCR/2019
OBJETO	ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

VIGENCIA	22/04/2021 a 22/04/2022
VALOR	R$ 377.050,41
CELEBRADO EM	20/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	276/SG/2021
CONTRATADO	WELLINGTON LEMES DE OLIVEIRA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°	115 DISPENSA 241/2021
OBJETO	O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR CONTRATADO INCIALMENTE, REFERENTE AO ACRÉSCIMO DE CÂMERAS, ASSISTENTE PARA FILMAGENS E GRAVAÇÃO/ EDIÇÃO DE UM TEASER DE 40 SEGUNDOS, CONTENDO IMAGENS E SOM PARA DIVULGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVA AUTUADA À FL.27 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/SG/2021.
VIGENCIA	21/04/2021 A 29/04/2021
VALOR	R$ 1.100,00
CELEBRADO EM	29/04/2021

PORTARIA Nº 040/P/2021
De 27 de Abril de 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R$ 160.000,00.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a”, inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a”, inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, R E SO L V E:
Art. 1º Suplementar, o valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme segue:
Ficha 11 -3.3.90.39.13 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 2º O crédito adicional aberto no artigo anterior ocorre por conta de Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 27 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 27 de abril de 2021, Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

PORTARIA Nº 041/P/2021
De 30 de Abril de 2021
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária no valor de R$ 213.000,00.
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a alínea “a” do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea “a” do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, R E S O L V E:
Art. 1º Remanejar dotação orçamentária no valor total de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), conforme segue:
De:
Ficha 06-3.3.90.14.13 – Diárias - Civil – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Ficha 17-3.3.90.33.13 – Passagens e Desp. c/ Locomoção – R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Ficha 07-3.3.90.39.13 – Outros Serv. Terc. P.J. – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Ficha 18-3.3.90.48.13 – Outros Auxílios Financeiros PF – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Ficha 20-3.3.90.93.13 - Indenizações e Restituições – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Para:
Ficha 11 -3.3.90.39.13- Outros Serv.de Terc. PJ – R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 30 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
São José dos Campos, 30 de abril de 2021, Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente
Registre-se e Publique-se

Ratifico por este termo, a contratação direta - inexigibilidade de licitação nº 32/2021, originada do processo nº 267/2021 e fundamentada no art. 25. caput da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é serviços de intervenção artística em praças, parques, feiras e espaços públicos da cidade ou espaços disponibilizados por parceiros, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias. modalidade: intervenção artística - Artes nas Ruas, sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R$10.000,00. Ratifico em 30/04/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.
Ratifico por este termo, a contratação direta - inexigibilidade de licitação nº 33/2021, originada do processo nº 268/2021 e fundamentada no art. 25. caput da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é Credenciamento de prestadores de serviços artísticos/culturais para o programa Arte nos Bairros oficinas, sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R$160.000,00. Ratifico em 30/04/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.
Ratifico por este termo, a contratação direta - inexigibilidade de licitação nº 34/2021, originada do processo nº 270/2021 e fundamentada no art. 25. caput da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é Credenciamento de prestadores de serviços artísticos/culturais para o programa Arte nos Bairros oficinas culturais, sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R$30.000,00. Ratifico em 30/04/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Outros

INDICAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JSM - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São José dos Campos - SP, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).
RESOLVE
INDICAR o servidor municipal Sr. João Batista dos Santos, matrícula 26.300-0, para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar da 7ª Delegacia de Serviço Militar, a partir de 24 de março de 2021.
São José dos Campos, 28 de abril de 2021.
Felício Ramuth
Prefeito

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

DESPACHO REF. PARECER REFERENCIAL Nº 01/SAJ/GAB/2021
À SAJ/DFAT
FICA TORNADA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO B.O.M. Nº 2693, DE 31/03/2021, PÁG. 07, REFERENTE AO PARECER REFERENCIAL Nº 01/SAJ/PCA/2021.
FICAM APROVADOS O PARECER REFERENCIAL Nº 01/SAJ/GAB/2021, BEM COMO A RESPECTIVA MINUTA PADRÃO A SER UTILIZADA EM HIPÓTESE DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM RELAÇÃO CONTRATUAL.
FICA DISPENSADA A ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA PARA A ALTERAÇÃO OU INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO BOJO DA RELAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE DARÁ MEDIANTE APOSTILAMENTO, NA FORMA DO PARECER REFERENCIAL Nº 01/SAJ/GAB/2021, BEM COMO RESPECTIVA MINUTA A SER PUBLICADA, TUDO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 53, §5º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SABER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE MAIO DE 2021
GUILHERME LUIS MALVEZZI BELLINI
SECRETÁRIO DE APOIO JURÍDICO
OAB/SP Nº 213.699
RONALDO JOSÉ DE ANDRADE
PROCURADOR MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 397171-1
À SAJ/GAB, SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE APOIO JURÍDICO,
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – DISPENSA DE PARECER
SUBMETE-SE AO CRIVO DO SENHOR SECRETÁRIO DE APOIO JURÍDICO PROPOSTA DE PARECER REFERENCIAL SOBRE OS PEDIDOS ENCAMINHADOS A ESTE ÓRGÃO DE CONSULTA QUE ENVOLVAM A SIMPLES ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR MEIO DE APOSTILAMENTO.
A PRESENTE INICIATIVA TEM POR ESCOPO (I) A DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA DO INSTRUMENTO APOSTILA” SER ANALISADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, DESDE QUE OBSERVADAS AS BALIZADAS DESTE OPINATIVO E; (II) REDUZIR A QUANTIDADE EXPRESSIVA DE PROCESSOS EM MATÉRIAS IDÊNTICAS E RECORRENTES, DE BAIXA COMPLEXIDADE JURÍDICA, SUBMETIDOS À ESTE ÓRGÃO DE CONSULTA.
CABE ASSINALAR QUE A SIMPLES ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DO CONTRATO PROMOVIDA POR APOSTILAMENTO NÃO EXIGE MANIFESTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PROCURADORIA, POIS NÃO SE ESTÁ DIANTE DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS (ARTS. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, E 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93).
NESSA SEARA, CONVÉM SALIENTAR QUE A IMPORTÂNCIA PRÁTICA DESSA MEDIDA RESIDE NA DESNECESSIDADE DE OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE VERSAREM SOBRE MATÉRIAS JURÍDICAS IDÊNTICAS ÀS ENFRENTADAS NO PARECER REFERENCIAL SEREM SUBMETIDOS À ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. EM TAIS CASOS, BASTA QUE O ÓRGÃO REQUISITANTE ATESTE, EXPRESSAMENTE, QUE O CASO CONCRETO SE AMOLDA, AOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL ADOTADA.
RESSALTE-SE, NESSE PONTO, QUE TAL DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA PELO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS, NÃO DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS PARA O ÓRGÃO CONSULTIVO DELIBERAR SE A ANÁLISE INDIVIDUALIZADA SE FAZ OU NÃO NECESSÁRIA, VISTO QUE O ESCOPO DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL É, JUSTAMENTE, ELIMINAR ESSE TRÂMITE.
PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 4º, PARÁGRAFO 2º DA PORTARIA Nº 03/SAJ/DFAT/2020, ENCAMINHO O PRESENTE PARECER REFERENCIAL AO EXMO. SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DE APOIO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.
PARECER REFERENCIAL Nº 01/SAJ/GAB/2021
EMENTA: DIREITO ADMNISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO POR INTERMÉDIO DE APOSTILAMENTO. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. DESNECESSIDADE DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, EXCEPCIONADA HIPÓTESE DE DÚVIDA JURÍDICA EXPRESSAMENTE INDICADA PELOS SETORES COMPETENTES. PREVISÃO DO ARTIGO 65, § 8O E ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI N° 8.666/93.
I – A DISPENSA DA ANÁLISE JURÍDICA, OBVIAMENTE, NÃO É ABSOLUTA, PODENDO SER FORMALIZADA QUANDO A UNIDADE COMPETENTE SE DEPARAR COM DÚVIDA DE NATUREZA JURÍDICA EXPRESSAMENTE INDICADA NO QUESTIONAMENTO SUBMETIDO À PROCURADORIA CONSULTIVA.
II – TAMBÉM É POSSÍVEL QUE SEJA CELEBRADO TERMO ADITIVO E QUE CONSEQUENTEMENTE HAJA ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DO PEDIDO, SE A ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DE NOTA DE EMPENHO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO, FOREM REALIZADOS CONCOMITANTEMENTE À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL OU OUTRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE DETERMINE A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE.
III – PARA TANTO, PREVIAMENTE A MATERIALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, DEVE O ORDENADOR DE DESPESA MANIFESTAR-SE SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM BASE NA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUE OS EMPENHOS SEJAM REALIZADOS ATÉ O LIMITE DO VALOR CONTRATUAL, CONSIDERANDO AS DESPESAS JÁ REALIZADAS.
IV– O SETOR COMPETENTE DEVE CERTIFICAR, DE FORMA EXPRESSA, QUE A SITUAÇÃO CONCRETA SE AMOLDA AOS TERMOS DESTE PARECER, DEVENDO JUNTAR CÓPIA INTEGRAL DO PRESENTE PARECER REFERENCIAL COM AS COTAS DE APROVAÇÃO DO PROCURADOR-CHEFE E DO GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.
V– RESSALTE-SE, NESSE PONTO, QUE TAL DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA PELO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS, NÃO DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS PARA O ÓRGÃO CONSULTIVO DELIBERAR SE A ANÁLISE INDIVIDUALIZADA SE FAZ OU NÃO NECESSÁRIA, VISTO QUE O ESCOPO DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL É, JUSTAMENTE, ELIMINAR ESSE TRÂMITE.
1. DO CABIMENTO DO PARECER REFERENCIAL
PRIMEIRAMENTE, FAZ-SE IMPERIOSO RESSALTAR AQUI NESTE PARECER QUALIFICADO COMO *REFERENCIAL* A PORTARIA Nº 03/SAJ/DFAT/2020, QUE DISPÕE ACERCA DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, SENDO DENTRE INÚMERAS, A COMPETÊNCIA PARA FIXAR EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL. IN VERBIS:
ART. 4º AS PROCURADORIAS PODERÃO EMITIR PARECER:
I – REFERENCIAL: A SER ADOTADO NOS CASOS EM QUE CONJUGUEM VOLUME DE PROCESSOS E SIMILARIDADE DE OBJETO, E DEPENDAM APENAS DE SIMPLES CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS;
II – PADRÃO: A SER ADOTADO NOS CASOS EM QUE CONJUGUEM VOLUME DE PROCESSOS E SIMILARIDADE DE OBJETO, E DEPENDEM DE ANÁLISE JURÍDICA;
III – NORMATIVO: A SER ADOTADO NOS CASOS IDÊNTICOS, EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
§ 1º O PARECER REFERENCIAL SERÁ EMITIDO UMA ÚNICA VEZ E CABERÁ AO GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA-FIM OU A QUEM ESTE DESIGNAR A CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS.
§ 2º A APROVAÇÃO DOS PARECERES REFERENCIAL E PADRÃO SERÁ DE COMPETÊNCIA DO PROCURADOR-CHEFE, RESSALVADOS OS CASOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DESTA PORTARIA.
§3º O PARECER NORMATIVO TERÁ CARÁTER VINCULANTE E SUA DECLARAÇÃO FICARÁ A CARGO DA SECRETÁRIA TITULAR, DEVENDO O SEU TEOR SER PUBLICADO NO BOLETIM DO MUNICÍPIO E CATALOGADO PELA BIBLIOTECA DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.
DESSA FORMA E POSSUINDO COMPETÊNCIA PARA TANTO, É QUE SE FAZ INDISPENSÁVEL

ESTE PARECER REFERENCIAL, A FIM DE UNIFICAR E CONSOLIDAR DE VEZ UM ENTENDIMENTO NESTE ÓRGÃO DE CONSULTA ACERCA DA NECESSIDADE DE PARECER PRÉVIO SOBRE PEDIDOS DE ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DE NOTA DE EMPENHO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO.
ADEMAIS, A CONSOLIDAÇÃO DE ENTENDIMENTO POR ESTE ÓRGÃO DE CONSULTA É CONSONANTE AO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, CONSAGRADO CONSTITUCIONALMENTE E DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESBUROCRATIZANDO OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, OTIMIZANDO A ATUAÇÃO DOS PROCURADORES E ASSESSORES JURÍDICOS E PROPICIANDO MAIOR SEGURANÇA JURÍDICA AOS GESTORES PÚBLICOS ENCARREGADOS DA DECISÃO, OS QUAIS DECLARARÃO EXPRESSAMENTE CONFORMIDADE COM ESTE REFERENCIAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CUJA MATÉRIA JURÍDICA FOR IDÊNTICA À AQUI ENFRENTADA.
O ELEVADO NÚMERO DE REPETITIVAS CONSULTAS VERSANDO SOBRE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TEM, POR VEZES, OCASIONADO O ABARROTAMENTO DESTA PROCURADORIA, SEM QUE HAJA EFETIVAMENTE DÚVIDA JURÍDICA A SER SANADA.
ASSIM SENDO, A SITUAÇÃO APRESENTADA AMOLDA-SE AO CONCEITO DE PARECER REFERENCIAL ACIMA EXPOSTO, RESSALTANDO QUE O ENQUADRAMENTO NO CASO CONCRETO DEVE SER REALIZADO PELA ÁREA TÉCNICA COMPETENTE E, CASO SUBSISTA DÚVIDA JURÍDICA ESPECÍFICA A SER SANADA, DEVERÁ SER REGISTRADA, DE MANEIRA PORMENORIZADA, RELATANDO EM QUE SE DIFERE A SITUAÇÃO A SER APRESENTADA DO PARECER REFERENCIAL ADOTADO.
2. DELIMITAÇÃO DA APLICAÇÃO DO PRESENTE PARECER APENAS AOS CASOS DE APOSTILAMENTO QUE ENVOLVAM SIMPLES ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O ESTATUTO DE LICITAÇÕES E CONTRATO (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993), QUANDO DEFINE OS PRECEITOS DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DETERMINA QUE O EMPENHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAR SEJAM PRECEDIDOS DE “SIMPLES APOSTILA”.
POIS BEM, O APOSTILAMENTO DESTINA-SE A REGISTRAR OS RESULTADOS DA APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES INICIALMENTE AJUSTADAS (JÁ PREVISTAS NO CONTRATO), EXCLUSIVAMENTE NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 8O DO ART. 65 DA LEI N° 8.666/93, IN VERBIS:
ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTES CASOS:
(...)
§ 8O A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS PREVISTO NO PRÓPRIO CONTRATO, AS ATUALIZAÇÕES, COMPENSAÇÕES OU PENALIZAÇÕES FINANCEIRAS DECORRENTES DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NELE PREVISTAS, BEM COMO O EMPENHO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DO SEU VALOR CORRIGIDO, NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO MESMO, PODENDO SER REGISTRADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSANDO A CELEBRAÇÃO DE ADITAMENTO.
LOGO, NOS TERMOS DO REFERIDO § 8º, APOSTILAMENTO É A ANOTAÇÃO DE REGISTRO ADMINISTRATIVO NO PRÓPRIO TERMO DE CONTRATO E DEVE SER UTILIZADO EM SITUAÇÕES EM QUE HAJA PEQUENAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, EM QUE NÃO SE ALTERE O SEU VALOR INICIAL E EM QUE NÃO HAJA IMPLICAÇÕES EM SUA EXECUÇÃO.
DESSA FEITA, VISLUMBRA-SE QUE A MERA INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA NOTA DE EMPENHO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS SÃO ALTERAÇÕES QUE NÃO AFETAM A EXECUÇÃO CONTRATUAL, TAMPOUCO O SEU VALOR, DEVENDO, PORTANTO, SER CONSIGNADAS POR MERO APOSTILAMENTO, SEM A NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO MEDIANTE TERMO ADITIVO.
3. DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO EM CADA CASO CONCRETO COM EFEITO, OS ADITIVOS CONTRATUAIS SÃO FIRMADOS QUANDO SE TEM ALGUMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, MAS A PRÓPRIA LEI N° 8.666/93, COMO VISTO NO ARTIGO 65, § 8O CITADO ACIMA, NÃO ENQUADRA O EMPENHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAR COMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
NO MESMO SENTIDO, VELE CONFERIR OS ENSINAMENTOS DO DOUTRINADOR JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR, *IN VERBIS:*
O § 8º ARROLA AS HIPÓTESES QUE NÃO CONSTITUEM ALTERAÇÃO IDEOLÓGICA DO CONTRATO, ISTO É, NÃO LHE TRANSTORNAM A SUBSTÂNCIA, NEM LHE AFETAM O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. NELAS, AS MODIFICAÇÕES INCIDENTAIS ACASO INTRODUZIDAS NÃO INOVAM O ACORDADO; AO CONTRÁRIO, CONFIRMAM O SEU SENTIDO E CONTEÚDO, APENAS ADAPTANDO-OS ÀS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENVOLVEM A EXECUÇÃO DAS RESPECTIVAS PRESTAÇÕES. POR ISTO A LEI NÃO CONSIDERA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TAIS ADAPTAÇÕES CIRCUNSTANCIAIS, AUTORIZANDO QUE SUA OCORRÊNCIA POSSA SER REGISTRADA NOS ASSENTOS ADMINISTRATIVOS POR APOSTILA. (PEREIRA JÚNIOR, JESSÉ TORRES. COMENTÁRIOS À LEI DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. 8. ED., 2009. RIO DE JANEIRO: RENOVAR. P. 731).
NESSA LINHA DE INTELECÇÃO, POR SER DISPENSÁVEL A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, TAMBÉM É DISPENSÁVEL A ANÁLISE JURÍDICA DE QUE TRATA O ARTIGO 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93, JUSTAMENTE, FRISE-SE, PORQUE NÃO HAVERÁ ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
ART. 38. O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO SERÁ INICIADO COM A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEVIDAMENTE AUTUADO, PROTOCOLADO E NUMERADO, CONTENDO A AUTORIZAÇÃO RESPECTIVA, A INDICAÇÃO SUCINTA DE SEU OBJETO E DO RECURSO PRÓPRIO PARA A DESPESA, E AO QUAL SERÃO JUNTADOS OPORTUNAMENTE:
PARÁGRAFO ÚNICO. AS MINUTAS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, BEM COMO AS DOS CONTRATOS, ACORDOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES DEVEM SER PREVIAMENTE EXAMINADAS E APROVADAS POR ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.
A DISPENSA DA ANÁLISE JURÍDICA, OBVIAMENTE, NÃO É ABSOLUTA, PODENDO SER FORMALIZADA QUANDO A UNIDADE COMPETENTE SE DEPARAR COM DÚVIDA DE NATUREZA JURÍDICA EXPRESSAMENTE INDICADA NO QUESTIONAMENTO SUBMETIDO À PROCURADORIA CONSULTIVA.
TAMBÉM É POSSÍVEL QUE SEJA CELEBRADO TERMO ADITIVO E QUE CONSEQUENTEMENTE HAJA ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DO PEDIDO, SE A ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DE NOTA DE EMPENHO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO, FOREM REALIZADOS CONCOMITANTEMENTE À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL OU OUTRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE DETERMINE A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE.
PARA TANTO, PREVIAMENTE A MATERIALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, DEVE O ORDENADOR DE DESPESA MANIFESTAR-SE SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM BASE NA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUE OS EMPENHOS SEJAM REALIZADOS ATÉ O LIMITE DO VALOR CONTRATUAL, CONSIDERANDO AS DESPESAS JÁ REALIZADAS.
O SETOR COMPETENTE DEVE CERTIFICAR, DE FORMA EXPRESSA, QUE A SITUAÇÃO CONCRETA SE AMOLDA AOS TERMOS DESTE PARECER, DEVENDO JUNTAR CÓPIA INTEGRAL DO PRESENTE PARECER REFERENCIAL COM AS COTAS DE APROVAÇÃO DO PROCURADOR-CHEFE E DO GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.
RESSALTE-SE, NESSE PONTO, QUE TAL DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA PELO GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS, NÃO DEVENDO OS AUTOS SER ENCAMINHADOS PARA O ÓRGÃO CONSULTIVO DELIBERAR SE A ANÁLISE INDIVIDUALIZADA SE FAZ OU NÃO NECESSÁRIA, VISTO QUE O ESCOPO DA MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL É, JUSTAMENTE, ELIMINAR ESSE TRÂMITE.
4. CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, UMA VEZ APROVADO O PRESENTE PARECER REFERENCIAL PELO GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, É JURIDICAMENTE POSSÍVEL DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO POR ONDE CORRERÃO AS DESPESAS DOS CONTRATOS, SEM SUBMETER OS AUTOS À PROCURADORIA CONSULTIVA, DEVENDO, PARA TANTO, SER OBSERVADA AS RECOMENDAÇÕES DO PRESENTE OPINATIVO E SER MATERIALIZADO VIA APOSTILAMENTO.
SENDO REFERENCIAL O PRESENTE PARECER, OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUE GUARDAREM RELAÇÃO INEQUÍVOCA E DIRETA COM A ABORDAGEM AQUI REALIZADA PODERÃO, DORAVANTE, DISPENSAR ANÁLISE INDIVIDUALIZADA, DESDE QUE O SETOR COMPETENTE ATESTE, DE FORMA EXPRESSA, QUE A SITUAÇÃO CONCRETA SE AMOLDA AOS TERMOS DESTA MANIFESTAÇÃO.
A PERSISTÊNCIA DE DÚVIDA DE CUNHO JURÍDICO DEVERÁ RESULTAR NA REMESSA DO PROCESSO A ESTA PROCURADORIA CONSULTIVA PARA EXAME INDIVIDUALIZADO, MEDIANTE FORMULAÇÃO DOS QUESTIONAMENTOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS.
INSTA RESSALTAR QUE O PRESENTE PARECER LIMITOU-SE AOS ASPECTOS JURÍDICOS, NÃO ADENTRANDO NO MÉRITO ADMINISTRATIVO, COMO QUESTÕES DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE, CUJA ATRIBUIÇÃO É DO ADMINISTRADOR. ACRESCENTO QUE A MOTIVAÇÃO, JUSTIFICATIVAS E TODOS OS DADOS TÉCNICOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO GESTOR, QUE DEVERÁ TER PLENA CERTEZA DA EXATIDÃO DE SUA PROPOSTA. TODAS AS OBSERVAÇÕES ELABORADAS TÊM COMO PREMISSA A VERACIDADE E A EXATIDÃO DOS DADOS, INFORMAÇÕES, CÁLCULOS E VALORES CONSTANTES DO PROCESSO, QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO.
DESTA FORMA, SALVO MELHOR JUÍZO, A CARGO DO GABINETE DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, ESTA CONSULTORIA DE MANIFESTA PELA AUSÊNCIA DA NECESSIDADE DE ANÁLISE DO INSTRUMENTO “APOSTILA” POR ESTE ÓRGÃO DE CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO, COM A ADOÇÃO, PARA TANTO, DO PRESENTE PARECER REFERENCIAL.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 25 DE MARÇO DE 2021
THAÍS VERAS SILVA DE AZEVEDO
PROCURADORA MUNICIPAL
MINUTA
PROCESSO Nº. XXXXXXXX
Xº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. XXXX/20XX
Xº TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. XXXX/20XX CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXX-XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
1 – DO OBJETO
COM BASE NO ART. 65 §8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA XXXXXXXX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.
DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:
XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
2 - DA RATIFICAÇÃO
AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº XXXX, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, XX DE XXXXXXXXX DE 20XX
SECRETÁRIO DE XXXXXXXXXXX

DESPACHO REF. PARECER REFERENCIAL Nº 02/SAJ/GAB/2021
DIANTE DO EXARADO NO PARECER JURÍDICO Nº 15/CS/2021 E NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 53, § 5º, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A SABER, A LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE 1º DE ABRIL P.P., FICA DISPENSADA A ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA PARA CONTRATAÇÃO QUE, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 75, DA MESMA LEI, EM SEUS INCISOS I E II, ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU VALORES INFERIORES A R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS COMPRAS.
ASSIM SENDO, ACOLHIDOS OS TERMOS DO MENCIONADO PARECER JURÍDICO, SEU CONTEÚDO PASSA A CONSUBSTANCIAR O PARECER REFERENCIAL Nº 02/SAJ/GAB/2021, A SER DEVIDA E AMPLAMENTE DIVULGADO.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE MAIO DE 2021.
GUILHERME LUIS MALVEZZI BELLINI
SECRETÁRIO DE APOIO JURÍDICO
OAB/SP Nº 213.699
RONALDO JOSÉ DE ANDRADE
PROCURADOR MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 397171-1
PARECER REFERENCIAL Nº 02/SJ/GAB/2021.
REF.: MEMORANDO Nº 150/SGAF/DRM/2021.
1. VERSAM OS AUTOS QUANTO A REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO, EM FACE DA NOVA LEGISLAÇÃO DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/21), NO QUE TANGE A CONTRATAÇÃO DE VALOR DE PEQUENA MONTA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2. UMA DAS ALTERAÇÕES DA LEI DIZ RESPEITO AOS LIMITES PARA ENQUADRAMENTO EM DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR: R$ 100.000,00 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E R$ 50.000,00 PARA COMPRAS E DEMAIS SERVIÇOS.
3. VEJAMOS O TEXTO LEGAL:
ART. 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:
I - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS; (...)
§ 1º PARA FINS DE AFERIÇÃO DOS VALORES QUE ATENDAM AOS LIMITES REFERIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVERÃO SER OBSERVADOS:
I - O SOMATÓRIO DO QUE FOR DESPENDIDO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO PELA RESPECTIVA UNIDADE GESTORA;
II - O SOMATÓRIO DA DESPESA REALIZADA COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA, ENTENDIDOS COMO TAIS AQUELES RELATIVOS A CONTRATAÇÕES NO MESMO RAMO DE ATIVIDADE.
§ 2º OS VALORES REFERIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO DUPLICADOS PARA COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS POR CONSÓRCIO PÚBLICO OU POR AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO QUALIFICADAS COMO AGÊNCIAS EXECUTIVAS NA FORMA DA LEI.
§ 3ºAS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO PREFERENCIALMENTE PRECEDIDAS DE DIVULGAÇÃO DE AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO E COM A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DEVENDO SER SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.
§ 4º AS CONTRATAÇÕES DE QUE TRATAM OS INCISOS I E II DO CAPUT DESTE ARTIGO SERÃO PREFERENCIALMENTE PAGAS POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO, CUJO EXTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). (...)

§ 7º NÃO SE APLICA O DISPOSTO NO § 1º DESTE ARTIGO ÀS CONTRATAÇÕES DE ATÉ R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PROPRIEDADE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS. (NOSSO DESTAQUE).
4. TRAGO A COLAÇÃO TRECHO DO ARTIGO DISPONÍVEL NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO. VEJAMOS:
“OS LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR PASSAM DE R$ 33.000,00 PARA R$ 100.000,00 PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, E DE R$ 17.600,00 PARA R$ 50.000,00 PARA COMPRAS E SERVIÇOS, OBSERVANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI. É BOM LEMBRAR QUE LICITAR É A REGRA.”
5. RESSALTA-SE QUE A CONTRATAÇÃO DEVE ATENDER, ANTES DE TUDO, AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENSEJAR UMA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 75 DA LEI 14.133/21, UMA VEZ QUE SÃO HIPÓTESES TAXATIVAS, NÃO PODENDO O ADMINISTRADOR AMPLIAR DISCRICIONARIAMENTE O ROL JÁ ELENCADO PELO LEGISLADOR. SOBRE O ASSUNTO, LECIONA JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES:
“NÃO É PERMITIDO QUALQUER EXERCÍCIO DE CRIATIVIDADE AO ADMINISTRADOR, ENCONTRANDO-SE AS HIPÓTESES DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL PREVISTAS EXPRESSAMENTE NA LEI, NUMERUS CLAUSUS, NO JARGÃO JURÍDICO, QUERENDO SIGNIFICAR QUE SÃO APENAS AQUELAS HIPÓTESES QUE O LEGISLADOR EXPRESSAMENTE INDICOU QUE COMPORTAM DISPENSA DE LICITAÇÃO.”.
6. E AINDA, QUANTO AO FRACIONAMENTO FOI CONSAGRADA TAMBÉM EM PUBLICAÇÃO OFICIAL DO TCU INTITULADA LICITAÇÕES E CONTRATOS – ORIENTAÇÕES BÁSICAS, BRASÍLIA:
“É VEDADO O FRACIONAMENTO DE DESPESA PARA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU MODALIDADE DE LICITAÇÃO MENOS RIGOROSA QUE A DETERMINADA PARA A TOTALIDADE DO VALOR DO OBJETO A SER LICITADO. LEMBRE-SE FRACIONAMENTO REFERE-SE À DESPESA.”
“ATENTE PARA O FATO DE QUE, ATINGINDO O LIMITE LEGALMENTE FIXADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, AS DEMAIS CONTRATAÇÕES PARA SERVIÇOS DA MESMA NATUREZA DEVERÃO OBSERVAR A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO, EVITANDO A OCORRÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA.” ACÓRDÃO 73/2003 – SEGUNDA CÂMARA.
“REALIZE, NAS COMPRAS A SEREM EFETUADAS, PRÉVIO PLANEJAMENTO PARA TODO O EXERCÍCIO, LICITANDO EM CONJUNTO MATERIAIS DE UMA MESMA ESPÉCIE, CUJOS POTENCIAIS FORNECEDORES SEJAM OS MESMO, DE FORMA A RACIONALIZÁ-LAS E EVITAR A FUGA DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREVISTA NO REGULAMENTO PRÓPRIO POR FRAGMENTAÇÃO DE DESPESAS” ACÓRDÃO 407/2008 – PRIMEIRA CÂMARA.
7 OUTRA EXIGÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO É A CONTIDA EM SEU ARTIGO 72, QUE SERÁ APLICADA AOS CASOS DE DISPENSA, COMO O DE BAIXO VALOR, SENDO VERIFICADO NO QUE FOR CABÍVEL. OBSERVEM:
“ ART. 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;
II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 23 DESTA LEI;
III - PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS;
IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO;
V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA;
VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;
VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;
VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL. (NOSSO DESTAQUE).
8. QUANTO A JUSTIFICATIVA DE PREÇO, REZA O ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL Nº 4.133:
“ART.23. O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, CONSIDERADOS OS PREÇOS CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, OBSERVADAS A POTENCIAL ECONOMIA DE ESCALA E AS PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.
§ 1º NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME REGULAMENTO, O VALOR ESTIMADO SERÁ DEFINIDO COM BASE NO MELHOR PREÇO AFERIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS, ADOTADOS DE FORMA COMBINADA OU NÃO:
I - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DO ITEM CORRESPONDENTE NO PAINEL PARA CONSULTA DE PREÇOS OU NO BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE DISPONÍVEIS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);
II - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM EXECUÇÃO OU CONCLUÍDAS NO PERÍODO DE 1 (UM) ANO ANTERIOR À DATA DA PESQUISA DE PREÇOS, INCLUSIVE MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADO O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS CORRESPONDENTE;
III - UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO, DESDE QUE CONTENHAM A DATA E HORA DE ACESSO;
IV - PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;
V - PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, NA FORMA DE REGULAMENTO.
§ 2º NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME REGULAMENTO, O VALOR ESTIMADO, ACRESCIDO DO PERCENTUAL DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) DE REFERÊNCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS (ES) CABÍVEIS, SERÁ DEFINIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE PARÂMETROS NA SEGUINTE ORDEM:
I - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS MENORES OU IGUAIS À MEDIANA DO ITEM CORRESPONDENTE DO SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS (SICRO), PARA SERVIÇOS E OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, OU DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), PARA AS DEMAIS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
II - UTILIZAÇÃO DE DADOS DE PESQUISA PUBLICADA EM MÍDIA ESPECIALIZADA, DE TABELA DE REFERÊNCIA FORMALMENTE APROVADA PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL E DE SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO, DESDE QUE CONTENHAM A DATA E A HORA DE ACESSO;
III - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM EXECUÇÃO OU CONCLUÍDAS NO PERÍODO DE 1(UM) ANO ANTERIOR À DATA DA PESQUISA DE PREÇOS, OBSERVADO O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS CORRESPONDENTE;
IV - PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, NA FORMA DE REGULAMENTO.”
9. CONFORME É NOTÓRIO, O PNCP, AINDA NÃO FORA CRIANDO, MAS INDAGA-SE SE O EMPECILHO IMPEDIRIA A CONTRATAÇÃO, ESCLARECE JOSE ANACLETO ABDUCH :
“ NESTA MEDIDA, A INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DAS NORMAS QUE EXIGEM A PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LEVA À CONCLUSÃO DE QUE (I) ENQUANTO NÃO FOR CRIADO REFERIDO PORTAL, A PUBLICIDADE DOS ATOS E CONTRATOS SE DARÁ POR INTERMÉDIO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO E SÍTIOS ELETRÔNICOS DOS ENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E (II) A PUBLICAÇÃO NO PORTAL SOMENTE SERÁ CONDIÇÃO PARA EFICÁCIA DOS CONTRATOS APÓS A SUA EFETIVA CRIAÇÃO.
O SEGUNDO ARGUMENTO EM FAVOR DA EFICÁCIA IMEDIATA DA NOVA LEI É DE ORDEM LÓGICO-JURÍDICA. NÃO HÁ SENTIDO JURÍDICO EM VINCULAR A VIGÊNCIA E A EFICÁCIA DE UMA LEI À CRIAÇÃO DE UM BANCO DE DADOS INFORMATIZADO, QUE SE PRESTA A UMA FINALIDADE – CONFERIR PUBLICIDADE AOS ATOS – QUE PODE SER ATINGIDA POR OUTROS MEIOS JURÍDICOS LEGÍTIMOS E VÁLIDOS.” (NOSSO DESTAQUE).
10. COMO EM QUALQUER CONTRATAÇÃO DIRETA, É EVIDENTE QUE O PREÇO AJUSTADO DEVE SER COERENTE COM O MERCADO, SENDO ASSIM, A VANTAJOSIDADE DEVERÁ ESTAR DEMONSTRADA NOS AUTOS.
11. NO QUE SE REFERE, AO INCISO III, DO ARTIGO 72, DA LEI FEDERAL N° 14.133/21, PERTINENTE A EXIGÊNCIA DE PARECER JURÍDICO, PARA OS REFERIDOS CASOS, TEMOS QUE:
“ART. 53. AO FINAL DA FASE PREPARATÓRIA, O PROCESSO LICITATÓRIO SEGUIRÁ PARA O ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO, QUE REALIZARÁ CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.
(...)
§ 5º É DISPENSÁVEL A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVIAMENTE DEFINIDAS EM ATO DA AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA COMPETENTE, QUE DEVERÁ CONSIDERAR O BAIXO VALOR, A BAIXA COMPLEXIDADE DA CONTRATAÇÃO, A ENTREGA IMEDIATA DO BEM OU A UTILIZAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS E INSTRUMENTOS DE CONTRATO, CONVÊNIO OU OUTROS AJUSTES PREVIAMENTE PADRONIZADOS PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO.
12. INSTA AINDA SALIENTAR, QUE A AGU TEM ORIENTAÇÃO NORMATIVA, APLICADA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE SALIENTA QUANTO AOS CASOS DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENTE AO BAIXO VALOR. VEJAMOS:
“ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM OS INCISOS I, X, XI E XIII DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 00400.010069/2012-81, RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE ORIENTAÇÃO NORMATIVA, DE CARÁTER OBRIGATÓRIO A TODOS OS ÓRGÃOS JURÍDICOS ENUMERADOS NOS ARTS. 2º E 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 1993:
SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART.24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SEO MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.”.
13. TRAGO A COLAÇÃO O ARTIGO DE RODRIGO PUGLIESI LARA, QUE EMITE OS SEGUINTES COMENTÁRIOS QUANTO AO ARTIGO 53§ 5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 . OBSERVEM:
“AINDA NESSA ESTEIRA, O ARTIGO 53§5º, ORA ANALISADO AUTORIZA A DISPENSA DE PARECER JURÍDICO EM HIPÓTESES PREVIAMENTE DEFINIDAS EM ATO DA AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA COMPETENTE, NÃO SÓ NOS CASOS DE UTILIZAÇÃO DE MINUTA-PADRÃO DE EDITAL OU CONTRATO PREVIAMENTE APROVADO PELA ADVOCACIA PÚBLICA, MAS TAMBÉM NAS HIPÓTESES DE BAIXO VALOR, BAIXA COMPLEXIDADE OU ENTREGA IMEDIATA DO BEM ADQUIRIDO.
TAL PREVISÃO, EMBORA JÁ VENHA SENDO APLICADA POR DETERMINADOS ENTES COM FUNDAMENTO NA JURISPRUDÊNCIA DAS CORTES DE CONTAS, CONTRIBUI SOBREMANEIRA COM OS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, UMA VEZ QUE A ANÁLISE DE TODO E QUALQUER PROCESSO DE COMPRA, EM ESPECIAL AS DISPENSAS DE BAIXO VALOR OU COMPLEXIDADE, INVIABILIZARIA A ATUAÇÃO DOS PROCURADORES E ADVOGADOS PÚBLICOS, DADO O VOLUME DESSE TIPO DE OPERAÇÃO NA ROTINA ADMINISTRATIVA.” (NOSSO DESTAQUE).
14. RESSALTA-SE QUE ESSE POSICIONAMENTO ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SENDO EMBASADO PELO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, ENCONTRANDO O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE AMPARO NA LEGISLAÇÃO CORRELATA ACIMA EXPLICITADA, E ENCONTRANDO NA OTIMIZAÇÃO DE TEMPO E ENERGIA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.
15. CABE AINDA RESSALVAR, QUE PERANTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NÃO EXISTE A NECESSIDADE DE CONTRATOS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR. OBSERVEM A LEGISLAÇÃO:
ART. 95. O INSTRUMENTO DE CONTRATO É OBRIGATÓRIO, SALVO NAS SEGUINTES HIPÓTESES, EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:
I - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR;
(...)
16. CABE AINDA RESSALVAR QUE, NO TOCANTE A LEI Nº 8.666/93, O TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS NO PROCESSO DE CONSULTA Nº 886340 DE 19.02.2013, O CONSELHEIRO SR. CLAUDIO TERRÃO OPINOU PELA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA NOS CASOS DE DISPENSA POR PEQUENO VALOR, MAS SEU VOTO FOI VENCIDO EM PLENÁRIO, QUE CONCLUIU QUE NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE PRÉVIA.
17. AINDA, QUANTO A LEI Nº 8.666/93, O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SEGMENTA EM ESPÉCIES DISTINTAS A “DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR” E OS “DEMAIS CASOS DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL E INEXIGÍVEL”. ENQUANTO NAQUELA NÃO HÁ QUALQUER MENÇÃO A PARECER JURÍDICO, PARA OS DEMAIS CASOS HÁ REFERÊNCIA EXPRESSA AO MESMO.
18. APESAR DOS JULGADOS ANTERIORES SEREM PERTINENTES A LEI Nº 8.666/93, SERVIREM PARA DEMONSTRAR A DESNECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NOS CASOS DE PEQUENA MONTA, FATO É QUE, NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, A MESMA FOI CATEGÓRICA AO DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA PARA OS CITADOS CASOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 53§5º, DO DIPLOMA LEGAL MENCIONADO.
19. DIANTE DO EXPOSTO, UMA VEZ APROVADO O PRESENTE PARECER PELA AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, E DESDE QUE O ÓRGÃO DEMANDANTE SIGA AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXARADAS, E AINDA AS ORIENTAÇÕES CONSTANTES NO PARECER Nº 14/CS/2021 É JURIDICAMENTE POSSÍVEL DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PEQUENO VALOR, COM FULCRO NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº. 14.133/21, SEM SUBMETER OUTROS FUTUROS AUTOS, A ASSESSORIA JURÍDICA.
SÃO AS CONSIDERAÇÕES, S.M.J.
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 28 DE ABRIL DE 2021.
COSTANTINO SICILIANO
PROCURADOR MUNICIPAL